



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 13/11/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pelo Professor **Evaldo Martins Pires**, que explanará sobre a obra literária "35 Anos da Família Rotária em Sinop: Uma História de Serviços e Companherismo no Norte de Mato Grosso"

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 065/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 140/2017

Autoria do vereador Joaninha

Fica instituída a Semana Municipal das Artes Marciais, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 141/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de abrigos nas paradas de ônibus, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 142/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, na Rede Municipal de Ensino Público, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 143/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada, e aos médicos em geral, no âmbito municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 144/2017

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Institui a Semana da Leitura e Contação de Histórias, no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 145/2017

Autoria da vereadora Professora Branca e vereadores

Institui a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar", no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2017

Autoria dos vereadores Joanhã e Luciano Chitolina

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Maria da Paz Cavalcante Sabino.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo n° 033/2017** **Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli**
Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Senhor Jorge Luiz Caetano de Cursi.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 034/2017** **Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli**
Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Doutora Roberta Martins Nogueira.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 035/2017** **Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli**
Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Doutor Evaldo Martins Pires.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Matérias para Ordem do Dia:
- Projeto de Lei n° 061/2017** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel que especifica para o Clube dos Idosos Dom Henrique e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer n° 145/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 061/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 028/2017** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 061/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 056/2017** **Autoria do Poder Executivo**
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2018 - LOA/2018, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer n° 003/2017** **Autoria da Comissão Mista (CJR e CFOF)**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 056/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 086/2017** **Autoria do vereador Tony Lennon**
Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 153/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei n° 086/2017, de autoria do vereador Tony Lennon.

Projeto de Lei n° 114/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento no município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo.

1ª votação

Parecer n° 155/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Parecer n° 012/2017

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Projeto de Lei n° 122/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Institui a Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 156/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 122/2017, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

Projeto de Lei n° 124/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Converte em "Avenida" a Estrada Amélia, denominando-a de "Avenida Amélia".

1ª votação

Parecer n° 157/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 124/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 029/2017

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 124/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei n° 125/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política, e dá outras providências.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 158/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 125/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Parecer n° 018/2017

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 125/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Resolução n° 012/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Dispõe sobre a Instituição do Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Sinop.

1ª votação

Parecer n° 159/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução n° 012/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Moção de Aplauso n° 056/2017

Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Encaminham Moção de Aplauso à Doutora Roberta Martins Nogueira e ao Senhor Jorge Luiz Caetano de Cursi, pela participação na produção do livro "35 Anos da Família Rotária em Sinop".

Moção de Aplauso n° 057/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Encaminha Moção de Aplauso à Professora Anelise Oliveira Torres Valle, pela conquista do Prêmio "Professores do Brasil" 10ª Edição 2017 Mato Grossense, na modalidade de Ensino Fundamental.

Moção de Aplauso n° 058/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Encaminha Moção de Aplauso à Professora Margarete Dalva Anschau, pela conquista do Prêmio "Professores do Brasil" 10ª Edição 2017 Mato Grossense, na modalidade de Ensino Infantil.

Moção de Aplauso n° 059/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Encaminha Moção de Aplauso às Senhoras Carmem Lúcia Paes Cavalcante Lopes de Farias, Carolina Edith Mosmann dos Santos, Patricia Fantini Torres, Patricia Velho dos Santos Holsbache, e Rebeca Paula de Almeida de Souza, pela dedicação na luta para que houvesse atendimento médico 24 horas de urgência e emergência para crianças na rede privada de saúde na cidade de Sinop/MT.

Requerimento n° 150/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, informações sobre a aquisição de tintas para a pintura e sinalização urbana, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 151/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Águas de Sinop - Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto no Município, informações sobre o reservatório de água do Bairro Jardim das Palmeiras.

Requerimento nº 152/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações sobre a realização de concurso público para Procurador Jurídico do Município, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no Processo nº 13.931-9/2011.

Requerimento nº 153/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Finanças, informações e documentos referentes aos gastos de publicidades do Município, conforme especifica.

Requerimento nº 154/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Finanças, informações referentes a instalação de placa de publicidade em rotatória no Município, conforme especifica.

Requerimento nº 155/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Moacyr do Espírito Santo - Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, à Sra. Josi Palmasola - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Alane Brisoti - Presidente do Conselho Municipal de Habitação, informações referentes as unidades habitacionais subsidiadas pelo projeto social Minha Casa Minha Vida, conforme especifica.

Indicação nº 698/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da proibição de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto em loteamentos clandestinos sem a autorização prévia do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 699/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir o "Programa Social Centro do Idoso" no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁷

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 700/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar dentro do Programa Saúde na Escola (PSE), orientações de saúde e higiene bucal, para atender alunos da rede pública municipal de ensino básico do 1º ao 5º ano, e distribuição de kit de higiene bucal, contendo creme dental fluoretado, escova dental e fio dental.

Indicação n° 701/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização indicativa e pintura na faixa, defronte as farmácias localizadas na Avenida Governador Júlio Campos.

Indicação n° 702/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre o Jardim Aquarela e o Jardim Portinari.

Indicação n° 703/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de semáforo na rotatória localizada entre as Avenidas Tarumãs com Sibipirunas.

Indicação n° 704/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre as Ruas Olinda e Campo Grande.

Indicação n° 705/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação do Fundo Municipal do Idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁸

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 706/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Bertinatto - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação e cronograma de um mutirão de limpeza dos bairros da cidade.

Indicação n° 707/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de 01 faixa elevada em frente a Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenes Lopes.

Indicação n° 708/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgente necessidade da construção de um ponto de ônibus na Avenida André Maggi, com a Rua dos Cambuís.

Indicação n° 709/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgente necessidade de instalação de redutores de velocidade e da sinalização da faixa de pedestre na Rua das Caviúnas, em frente à AABB.

Indicação n° 710/2017

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Diretor da Empresa de Transporte Coletivo Rosa, a necessidade de construir um ponto de ônibus em frente ao posto de combustível Santa Rita, na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no Bairro Umuarama I.

Indicação n° 711/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de plantar grama e revitalizar a praça da Rua C-1, que fica localizada entre a Avenida das Sibipirunas e Rua das Orquídeas, no centro da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁹

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 712/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da criação do "Museu do Esporte de Sinop", conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 713/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Prêmio "Talentos em Educação", conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 714/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Paraná, no Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 715/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Jaqueiras e a Rua das Ameixeiras.

Indicação nº 716/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar vagas de estacionamento para idoso e deficiente físico na Avenida das Figueiras, em frente a Câmara Municipal de Sinop.

Indicação nº 717/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes com iluminação pública na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Jardim Itália.

Indicação nº 718/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de se fazer a manutenção e instalação de novas lixeiras na Avenida Governador Júlio Campos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹⁰

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 719/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar quebra-molas na Avenida das Águias, entre a Rua Rio Preto e Rua Rio Negro.

Indicação n° 720/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de divulgar a lista de espera por vagas na rede municipal de ensino e lista de espera para acesso aos programas de assistência social e habitacionais, no site da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência.

Indicação n° 721/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza das valas de drenagem "valetões", iniciando do quadrilátero central para os bairros.

Indicação n° 722/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade do serviço de poda das árvores da pista de caminhada no entorno da Catedral Sagrado Coração de Jesus.

Indicação n° 723/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra-molas) na Rua das Orquídeas, no trecho entre a Rua dos Cajueiros e a Avenida das Palmeiras.

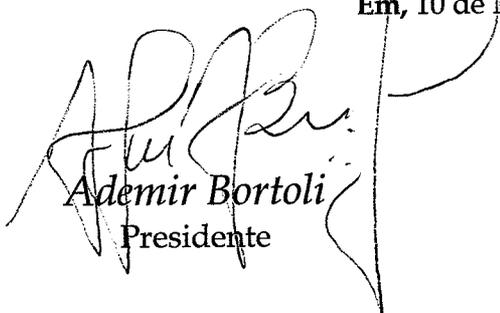
- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹¹

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Novembro de 2017.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 065/2017

DATA: 08 de novembro de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, que instituiu a Institui verba indenizatória.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 2461/2017 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...):

I – (...):

a) (...);

b) suprimido;

c) (...).

II – suprimido:

a) suprimido.

III – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

IV – (...):

a) trabalharem na sede da Secretaria, em horário diverso para atendimento das demandas da pasta, sem direito ao recebimento de horas extras;

V - (...):

a) .”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 08 de novembro de 2017.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei epigrafado que *"Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências."*

A Lei nº 2461/2017 criou a verba indenizatória, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005, e consolidada pelo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Posto isto, apresentamos agora uma alteração no art. 2º da referida Lei tendo em vista a necessidade de adequação nas pastas de Obras, Educação e Assistência Social.

A Secretaria de Educação optou pela contratação, mediante competente processo licitatório, do serviço de limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar, que se mostrou economicamente viável. Assim, os motoristas do transporte escolar não executaram mais tais serviços, sendo dispensável a verba indenizatória para este fim.

Na pasta de Obras, a supressão da alínea "b" do inciso I fez-se necessário uma vez que os servidores da SOSU não são abrangidos pelo texto de lei, ficando mantidas as alíneas "a" e "c" do inciso I do respectivo artigo.

Já na Secretaria de Assistência Social, a verba indenizatória será devida aos motoristas que amparam os trabalhos executados nos CRAS e CREAS, em horários e programações diversas.

Assim, justificada a presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua respectiva aprovação, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei Complementar
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 008/2017

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Dá nova redação ao *caput* do artigo 42, da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 42. Os alvarás para construção nos lotes do empreendimento serão expedidos quando executados, no mínimo, as obras de infraestrutura elétrica, drenagem pluvial, rede seca de abastecimento de água, rede seca de esgotamento sanitário, base e sub-base compactada de arruamento, implantação de meio-fio e sinalização vertical.

§ 1º. (...)

a) (...)

b) – (...)

§ 2º. (...)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Fm.

Joacir Testa
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei Complementar</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>008 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O franco crescimento populacional de Sinop, acarreta automaticamente no aumento da frota de veículos, trazendo a luz uma seria problemática: a fluidez e segurança no trânsito.

Antes de buscarmos medidas complexas e onerosas, precisamos efetivar as medidas essenciais, rápidas e menos onerosas. Ou seja, organizar a sinalização viária é o primeiro passo.

O principal subsistema de sinalização é o vertical, que se utiliza de placas onde o meio de comunicação está na posição vertical, sendo de fácil instalação e manutenção.

Neste sentido a Lei Complementar 004/2001 estabelece em seu Art. 4º, XXIII e XXIV, traz a definição de sinalização viária Vertical e Horizontal. Em seu Art. 21, X, determina a obrigatoriedade de implantação de sinalização viária vertical e horizontal.

Porém em seu Art. 42 a redação anterior não exige a implantação de sinalização vertical para liberação de alvarás para construção nos lotes dos empreendimentos. A presente propositura, adiciona a necessidade de implantação da sinalização vertical para posteriormente liberação de alvarás para construções.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 NOV. 2017

- Projeto de Lei**
- Projeto Decreto Legislativo**
- Projeto de Resolução**
- Requerimento**
- Indicação**
- Moção**
- Emenda**

Nº 140/2017

Autor: VEREADOR JOANINHA

Fica Instituída a Semana Municipal das Artes Marciais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal das Artes Marciais

§ Único: A Semana Municipal das Artes Marciais será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal das Artes Marciais será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar eventos públicos, desportivos e culturais, para as comemorações da Semana Municipal das Artes Marciais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Apresento para a apreciação dos nobres edis, o presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal das Artes Marciais. Objetiva-se essencialmente, a valorização e o fomento da prática das artes marciais, tanto no âmbito desportivo como cultural. A Semana será celebrada anualmente na primeira semana do mês de novembro, podendo-se utilizar, para tal, os ginásios esportivos municipais e outros espaços que vierem a ser disponibilizados pela iniciativa privada.

Entre as modalidades que poderão ser contempladas pela Semana Municipal das Artes Marciais, estão: Karate; Jiu-Jitsu; Kung-Fu; Kickboxing; Judô; Artes Marciais Mistas (MMA); Muaythai; entre outros.

O presente projeto busca proporcionar opção aos praticantes das mais diversas artes marciais, que atualmente não dispõe de um evento específico relacionado a essas práticas, em nível municipal. Objetiva-se, portanto, promover as mais diversas manifestações relacionadas às artes marciais e também fomentar a prática esportiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

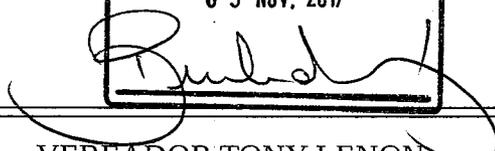
Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 1411 / 2017</p>
<p>Autor: VEREADOR TONY LENON</p>			

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Publico Municipal obrigado a instalar ponto de ônibus com cobertura em todas às paradas existentes no âmbito Municipal.

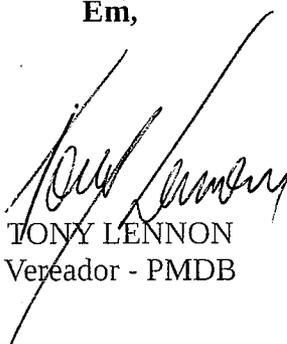
Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrera por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


TONY LENNON
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa resguardar a integridade física, bem-estar e conforto dos usuários do transporte público do município de Sinop.

Cumprе ressaltar que existem inúmeras paradas de ônibus que não possui cobertura, ou seja, o munícipe é obrigado a aguardar no relento em meio a chuva e sol.

Desta feita, através do presente projeto nada mais se pleiteia do que um mínimo para a segurança e conforto do usuário do transporte público Municipal, devendo se levar em consideração que a instalação das coberturas já deveria ter sido feita, vez que o usuário do transporte paga pelo serviço.

Por fim, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto, a fim de conter os abusos acima descritos.

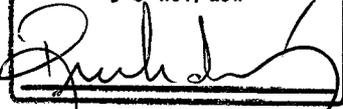

TONY LENNON
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>142, 2017</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, na Rede Municipal de Ensino Público, no Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as Escolas Públicas Municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei terá o objetivo de:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

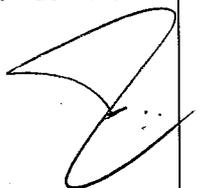
III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal Nº 10.097/2.000, conhecida como, Lei da Aprendizagem;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou Entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", o Poder Executivo Municipal poderá encaminhar profissionais de várias áreas para proferirem palestras nas Entidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

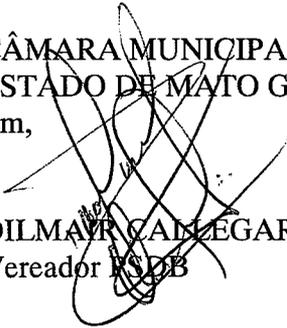
Autor:

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMAR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é de suma importância para os estudantes dos últimos anos do ensino fundamental, da Rede Municipal de Sinop/MT, isto porque o mercado de trabalho vem se tornando cada vez mais competitivo em face das mudanças ocorridas na economia, nas relações sociais e na área tecnológica, sendo certo que, neste contexto, a escolha profissional consciente se constitui como um fator primordial para o sucesso em um cenário repleto de diversidades.

O papel da escola é fundamental na preparação do jovem para o mercado de trabalho, entretanto, poucas são as escolas que possuem algum programa permanente de informação e capacitação de seu aluno.

O presente Projeto tem a pretensão de oferecer aos alunos dos últimos anos do ensino fundamental, informações acerca dos programas de aprendizagem, elucidando aos jovens a possibilidade de estudar e trabalhar, com a devida remuneração, ao mesmo tempo em que efetivam sua formação na profissão para a qual estão se capacitando.

A Lei da Aprendizagem veio como um importante salto para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, mas por si só não é capaz de encaminhá-los na busca pelo primeiro emprego. É preciso informá-los, esclarecê-los sobre os aspectos da lei, e, sobretudo, é preciso apresentar caminhos que possam facilitar esse contato entre aluno e empresa.

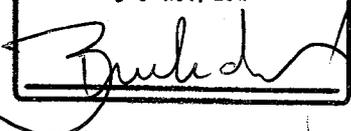
Por todo o exposto, pedimos o apoio de V.Exas. para incentivar nossos jovens ao primeiro emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>143</u> / 2017</p>
--	---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada, e aos médicos em geral, no âmbito Municipal, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a emissão de atestados médicos digitais e atestados, em toda a rede hospitalar pública e privada e pelos médicos em geral, no âmbito do município.

Art. 2º Os hospitais públicos e privados e os médicos deverão se adaptar à exigência constante do art. 1º, desta Lei, no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Os atestados digitais deverão ser certificados por órgãos oficiais.

Art. 4º A infração às disposições desta Lei acarretará multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, além de punições próprias as normas do Conselho de Classe.

Parágrafo único. A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei determina a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais, para toda a rede hospitalar pública e privada, bem como para os médicos em geral, no âmbito da Cidade de Sinop.

A iniciativa se justifica, inicialmente, diante da frequente ocorrência de falsificações para obtenção de atestados médicos, e a dificuldade atual em se confirmar a legalidade dos atestados.

O atestado médico é parte de um ato médico, e se consubstancia em documento jurídico, utilizado para diversas finalidades, portanto deve ser resguardado, visando à segurança jurídica em geral e dos profissionais emitentes, pois, há inúmeros casos de fraude, sendo que o médico só descobre que foi vítima ao ser convocado para depor.

Neste sentido o atestado médico digital vai ao encontro dos anseios da sociedade no tocante a utilização das tecnologias e principalmente da grande benesse deste, que se resume em possibilitar que o atestado seja conferido, garantindo-lhe a legitimidade.

Assim é prudente essa iniciativa com a intenção de coibir crimes como esses, portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que é de grande interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 144, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor:

VEREADOR; REMÍDIO KUNTZ

Institui a "Semana da Leitura e Contação de Histórias" no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Leitura e Contação de Histórias", que tem por objetivo promover empréstimos e doações de obras literárias, a ser comemorada anualmente na semana referente ao dia 29 de outubro, no qual é comemorado o dia nacional do livro.

§ 1º O local destinado ao evento, será escolhido via sorteio através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop.

§ 2º O sorteio beneficiará a cada ano um bairro localizado no Município de Sinop.

§ 3º Deverá ser estipulado o horário de acontecimento do evento com início e término;

Art. 2º Para o evento, deverão ser angariados livros via parceria/doação, bem como voluntários para a preparação do evento.

§ 1º Para o evento deverão ser realizadas campanhas de arrecadação de livros em período prévio, bem como a inscrição de voluntários para a organização do mesmo.

§ 2º Ficará à disposição da comunidade as ações descritas no Art. 1º, bem como o convite à participação das CEMEI, EMEI, Escolas Municipais e Estaduais do Município de Sinop.

§ 3º O evento ficará aberto ao público, sendo enviados convites especificando o local, a data de abertura e término, bem como os horários de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense em especial as crianças, visando o incentivo à leitura bem como o contato com a contação de histórias, além de possibilitar a aquisição de obras literárias via doação.

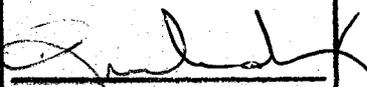
Uma vez que é de conhecimento que a leitura possibilita na formação e construção do processo educacional, fomentando na formação do processo educacional e aquisição da leitura e escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>145, 2017</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: **VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES**

Institui a “Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar”, no âmbito do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar”, no âmbito do Município de Sinop-MT.

Art. 2º. A campanha de valorização do professor e combate à violência no ambiente escolar, consiste em palestras, distribuição de materiais didáticos e informativos no *site* da instituição de ensino, visando:

- I – resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores;
- II – repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

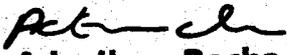
Art. 3º. Na realização da referida campanha todos os segmentos da comunidade serão convidados, tais como: docentes, discentes, pais, direção escolar e órgãos municipais que atuem na educação.

Parágrafo único. A campanha de que trata-se esta lei será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

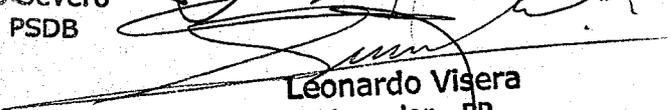

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

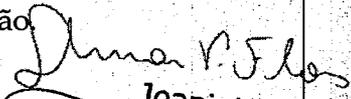

Imãtilde Callegaro
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Joaquina
Vereador - PMDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: **VEREADORA PROFESSORA BRANCA** E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

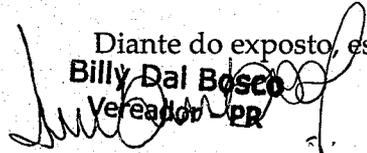
O fenômeno da Violência possui muitas causas e atinge todos os grupos sociais, faixas etárias, assim como as instituições. A convivência baseada no respeito e na solidariedade tem sido algo cada vez mais desafiador em nossa sociedade, pois os interesses coletivos vêm sendo substituídos gradativamente por padrões individualistas.

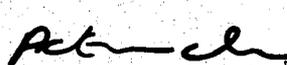
Por isso, trabalhar com resgates de valores e a mediação de conflitos tornou-se algo primordial para ter um ambiente de harmonia nas escolas e, desta maneira, garantir bons resultados no processo de ensino e aprendizagem. Nessa perspectiva, a elaboração de práticas educativas para prevenir a violência necessita estar sedimentada por valores humanos, como ética, respeito e tolerância.

Segundo a Pesquisa Internacional sobre Ensino e aprendizagem (TALIS- Teaching and Learning International Survey), coordenada em âmbito nacional pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" - INEP, nas escolas brasileiras se verificam os maiores percentuais (12,5%) de ocorrências, intimidações ou ofensa verbais e até mesmo física a professores ou membros da equipe escolar.

Sendo assim, considerando o notório interesse de todos os parlamentares desta Casa Legislativa nos temas concernentes ao reconhecimento de cidadãos que sempre buscam manter suas comunidades parceiras do Poder Público Municipal, incito a compreensão e o apoio indispensáveis para a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação dos demais nobres Pares.


Billy Dal Bosco
Vereador - PP

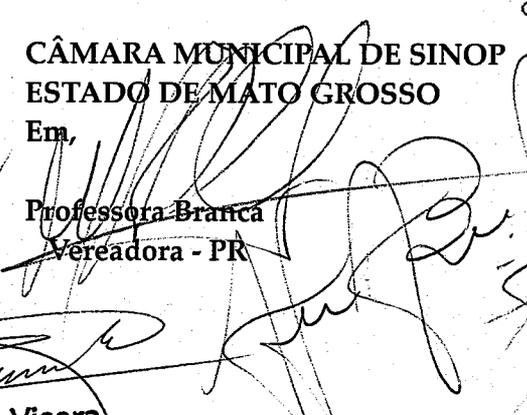

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

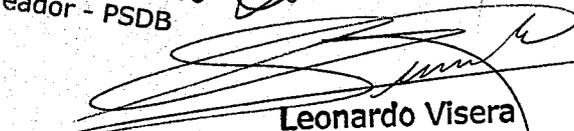

Icaro Frâncio Severo
Vereador - PSDB

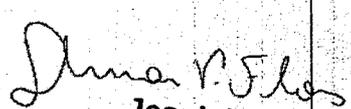

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

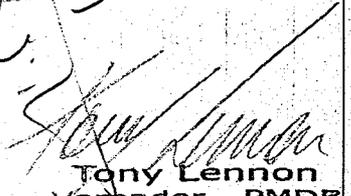
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Joaquina
Vereador - PMDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 NOV. 2017

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032, 2017

Autor: VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Maria da Paz Cavalcante Sabino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Maria da Paz Cavalcante Sabino, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profª Branca
Vereadora - PR

Lindomar Gulda
Vereador - PMDB

Joaninha
Vereador-PMDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Luciano Chitolina
Vereador-PSDB

Joadir Testa
Vereador - PDT

Leonardo Visera
Vereador - PP

REMÉDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Profª Heivalda Costa
Vereador - PR

Ademir Bortolli
Presidente

Paulo Inocêncio de Sena
caro Francisco Severo
Vereador - PSDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Edmilson de Sena
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Maria da Paz Cavalcante Sabino nasceu em 20/03 /1968 na cidade de Juarez Távora, no estado da Paraíba.

No ano de 1994, em Campina Grande (PB), formou-se em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Maria da Paz Cavalcante Sabino mudou-se para Sinop (MT) no mês de agosto do ano de 1.995, onde passou a atuar como jornalista no extinto jornal "Diário do Norte", pertencente aos jornalistas Adeído Lucena e Miro Volman. Após desligar-se do veículo de comunicação, atuou durante 10 (dez) anos como jornalista correspondente dos jornais A Gazeta, de Cuiabá; A Folha e Diário de Cuiabá. De 1.997 a 2.005 atuou como assessora de comunicação da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat); Lecionou a disciplina de Fotojornalismo no curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela extinta Faculdade Cenequista de Sinop (Facenop) no ano de 2.009. Desde o ano 2.000 atua como assessora de imprensa da empresa Unimed em Sinop. No ano de 2.009, lançou a revista bimestral "Saúde em Alta e Estilo", que se encontra em circulação até os dias atuais, chegando a sua 40ª (quadragésima) edição.

Ainda no âmbito editorial e cultural, lançou seu primeiro livro intitulado "Contos que conto", no ano de 2.002; livro "O Mundo Fantástico da Formiga Zaroia"; no ano de 2.004; livro "Mulheres que fazem História", no ano de 2.015 - obra esta que traz 23 relatos de mulheres empreendedoras do município; livro "O câncer salvou minha vida"; livro "Homens que fazem História", no ano de 2.017 - obra esta conta


Leonardo Visera
Vereador - PP


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Ademir Bortoli
Presidente


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


João Dal Bosco
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

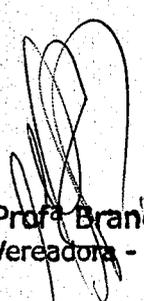
MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

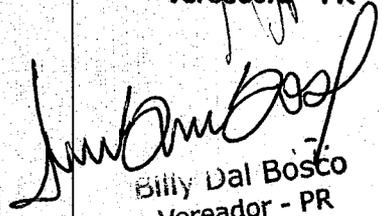
com 37 relatos de pioneiros e empreendedores do município de Sinop, que deram sua parcela de contribuição para o desenvolvimento do município, ao longo de mais de quatro décadas. Por esta obra, Maria da Paz recebeu moção de aplauso da Câmara Municipal de Sinop em 03 de outubro de 2017, por sua parcela de contribuição para a preservação da histórica e cultural do município, tornando-se o livro fonte de pesquisa do processo de desenvolvimento do município.

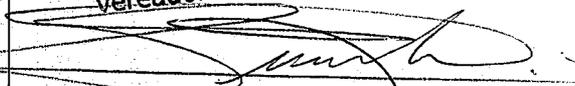
Há vários anos, Maria da Paz também realiza ações de estímulo e fomento à literatura em escolas do município, promovendo rodas de leituras e teatralização com os alunos.

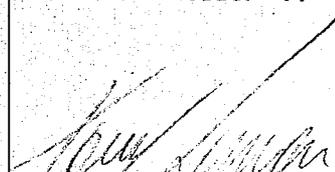
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

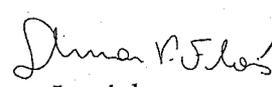
Em,


Prorá Branca
Vereadora - PR


Billy Dal Bosco
Vereador - PR

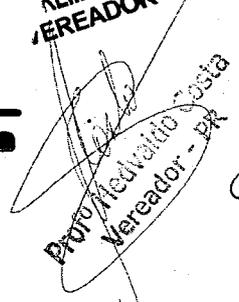

Leonardo Visera
Vereador - PP


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Joaquina
Vereador-PMDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

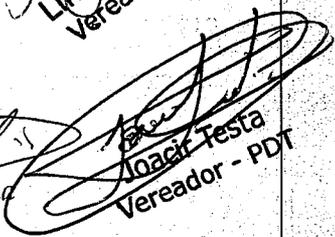

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

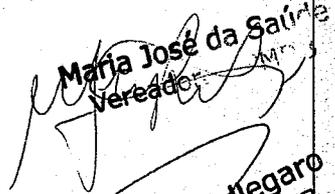

Prorá Medeiros Costa
Vereador - PR

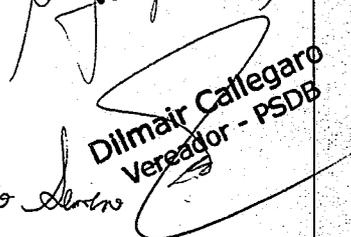

Luciano Chitolina
Vereador-PSDB


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Maria José da Sampaio
Vereador - PMDB

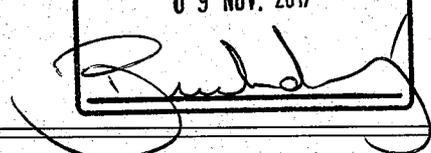

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 033 / 2017</p>
---	--	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Senhor Jorge Luiz Caetano de Cursi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

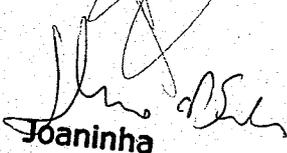
Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Senhor Jorge Luiz Caetano de Cursi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pela destacada atuação como Escritor, contribuindo para a divulgação de Sinop, no âmbito do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

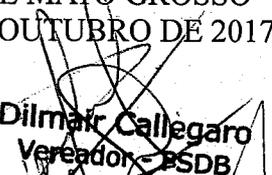
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

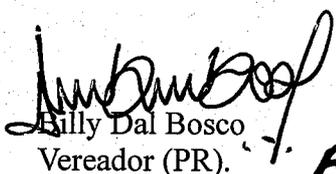
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.


Joaquina
Vereador - PMDB

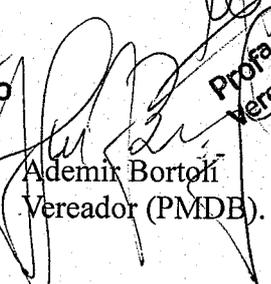

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

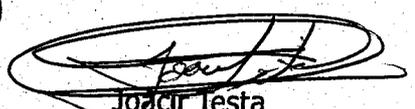

Profa Branca
Vereadora - PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

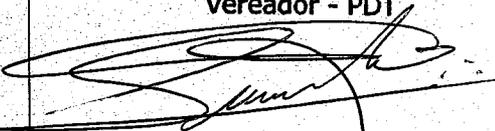

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).

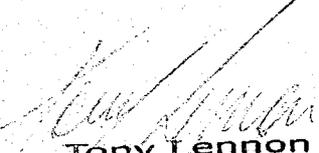

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).


Joacir Testa
Vereador - PDT


Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - PP


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Sr. Jorge Luiz Caetano de Cursi é nascido no município de Adamantina, SP, formou-se Técnico em Contabilidade pela Escola Estadual Helen Keller, mudou-se para Aquidauana/MS em 1981 e iniciou carreira profissional através de concurso público para a Caixa Econômica Federal onde trabalhou por trinta e quatro anos, exercendo várias funções, entre elas a de caixa executivo, de tesoureiro, de supervisor, de gerente de núcleo, de gerente geral em agências de vários municípios até chegar a cidade de Sinop no ano de 1982.

Graduado em Pedagogia pela Universidade Estado de Mato Grosso (UNEMAT- Campus de Sinop) em 2000 e, posteriormente cursou o Programa de Pós-Graduação Latu-Sensu em Sociologia da Educação também pela UNEMAT.

Ingressou no Rotary Clube de Sinop e devido a profissão de bancário, teve várias transferências de local de trabalho, com isso, também procurava sempre ingressar nos Rotary Clubs por onde passava, como por exemplo os de Alta Floresta, de Tangará da Serra e de Cáceres, exercendo cargos como tesoureiro, secretário e por duas vezes presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

REMBRYMUNTZ
VEREADOR - PR

Joaninha
Vereador - PMDB

Profo Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).

Profa Branca
Vereadora - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

Caro Francio Severo
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 NOV. 2017

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 034, 2017

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" a Doutora Roberta Martins Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" a Doutora Roberta Martins Nogueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo brilhante trabalho efetuado junto a Universidade Federal de Mato Grosso, e como Escritora contribuindo assim para a divulgação de Sinop, no âmbito do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Costa
Vereador - PR

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dilmair Gallegaro
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador (PMDB)

Prora Branca
Vereadora - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

RECEBIDO
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A professora Roberta Martins Nogueira é nascida em Linhares -ES, ainda durante a infância sua família mudou-se para a cidade de Barra Mansa- RJ, onde viveu por alguns anos, até quando decidiu fazer graduação na cidade de Vicoso-MG, permanecendo por lá até o ano de 2009, quando, foi aprovada em um concurso para docente da UFMT Sinop, mudou-se para esta terra tão querida e promissora, que a acolheu e permitiu aqui iniciar sua família. E assim sendo a professora Roberta Martins, se considera com muito orgulho sinopense de coração cidade a qual a acolheu com muito carinho.

Graduou-se em Engenharia Agrícola e Ambiental pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), com passagem pela University of kentucky, é Mestre e Doutora em Engenharia Agrícola também pela Universidade Federal de Viçosa. Desde 2009 é professora da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Sinop onde desenvolve atividades acadêmicas nos cursos de graduação, pesquisa e extensão. Recebeu em 2006 o prêmio intitulado: Dean's list – outstanding academic achievement during the semestre, que reconhece os melhores alunos da University of kentucky (EUA), além de votos de louvor por desempenho acadêmico, em 2007, como melhor aluna do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

A Professora Roberta tem trabalhado com pesquisas científicas com os temas: Uso e geração de energia a partir de fontes renováveis, principalmente com produção de etanol e carvão;
Controle da poluição e beneficiamento de agroindustriais.

Sua contribuição científica soma hoje 21 artigos científicos de expressão internacional, 20 livros publicados com capítulos de circulação nacional.

Professora Roberta é a coordenadora geral do Escritório de Parcerias Estratégicas e do Projeto MT Ciência da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Projeto esse que visa aproximar a Universidade da comunidade, abrindo as portas da UFMT para todos.

É consultora Ad Hoc de vários periódicos nacionais e internacionais. Membro do corpo editorial de editores e revistas científicas.

É membro da Academia Sinopense de Ciências e Letras e sócia representativa ao Rotary Club de Sinop Teles Pires.

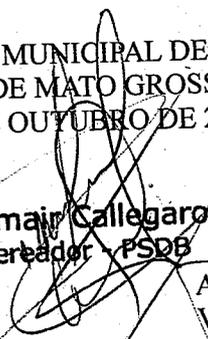
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

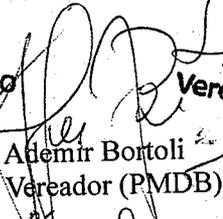

Joacir Testa
Vereador - PDT

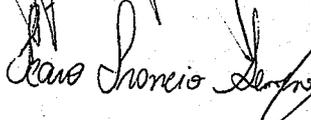

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).

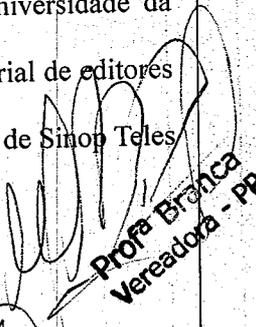

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

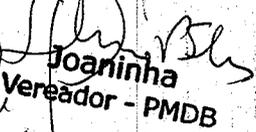

Tony Lennon
Vereador - PMDB

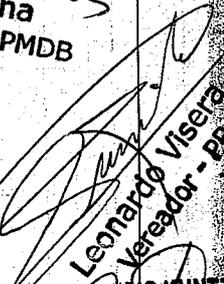

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

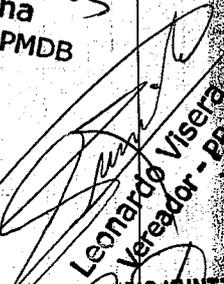

Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Profª Branca
Vereadora - PR


Joaquina
Vereador - PMDB


Leonardo Visera
Vereador - PP

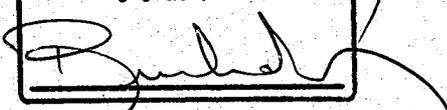

EMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Doutor Evaldo Martins Pires.

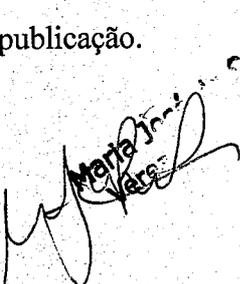
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

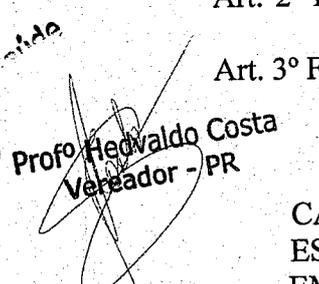
Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Doutor Evaldo Martins Pires, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo brilhante trabalho efetuado junto a Universidade Federal de Mato Grosso, e como Escritor contribuindo assim para a divulgação de Sinop, no âmbito do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

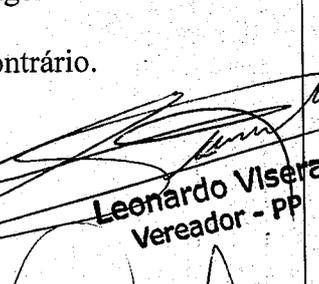
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

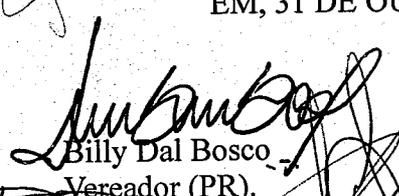
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

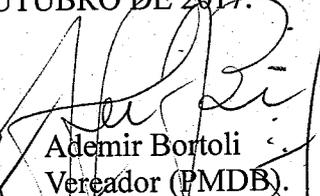

Maria J. Costa
Vereadora - PR

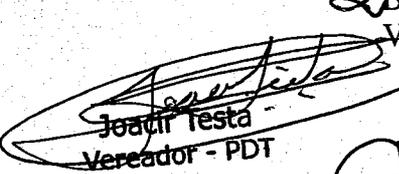

Prof. Evaldo Costa
Vereador - PR


Leonado Visera
Vereador - PP


Joaquina
Vereadora - PMDB

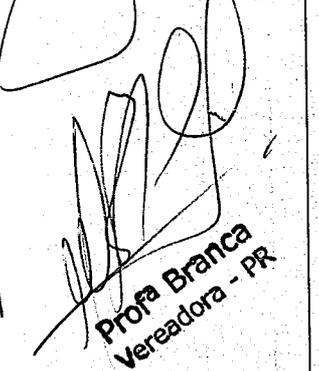

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).


Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).

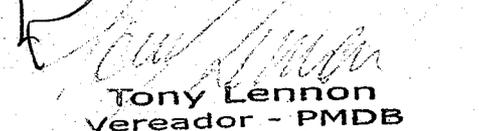

Joacir Testa
Vereador - PDT

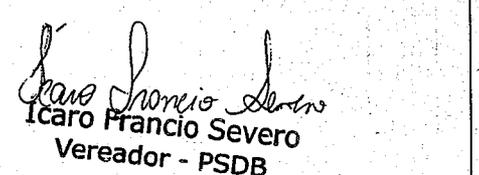

Diomar Calégaro
Vereador - PSDB


RENILDO KUNTZ
VEREADOR PR


Profa Branca
Vereadora - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O Professor Evaldo Martins Pires, é nascido em Volta Redonda/RJ, e se considera Sinopense de coração.

É Membro da Academia Sinopense de Ciências e Letras;

Graduado em Ciências Biológicas (FERP), especialista em Gestão Educacional (UBM);

Concluiu Mestrado e Doutorado em Entomologia pela Universidade Federal de Viçosa Minas Gerais.

Atualmente é Professor da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Sinop onde desenvolve atividades acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação.

O Professor Evaldo trabalha com pesquisas científicas com os temas:

Sistemática e Taxonomia de insetos;

Biodiversidade de insetos da Amazônia e Cerrado;

Pragas de grãos armazenados;

Controle biológico de pragas agrícolas e florestais;

Controle de insetos vetores.

Sua contribuição científica soma hoje 55 artigos técnico-científicos de expressão Internacional.

Tem 12 Livros publicados, sendo que, dois desses livros premiados com reconhecimento a nível nacional por ter tido pontuação máxima perante a (CAPES), no Conselho de Ciências Ambientais.

Tem mais 15 capítulos de livros publicados e, de circulação Nacional.

O Professor Evaldo é um dos Coordenadores do Projeto MT Ciências da UFMT.

Projeto esse que visa aproximar a Universidade da Comunidade, abrindo as portas da UFMT para todos.

É Consultor Ad Hoc de vários periódicos Nacionais e Internacionais.

Membro do corpo editorial de Editoras e Revistas Científicas.

Recebeu em 2013 o prêmio de Parecerista Científico mais produtivo do Brasil pelo Projeto ENTOMOLOGISTAS DO BRASIL.

O Professor Evaldo desenvolve pesquisas aqui na Região com castanha do Brasil, de forma melhorar a qualidade do produto para o Mercado Internacional e, de forma a fazer com que os castanheiros tenham melhores condições de vida, agregando valor ao seu produto e procedendo o beneficiamento em momento certo.

Joacir Testa
Vereador - PDT

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

REUNIAO MUNTE
VEREADOR - PP

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Joaquina
Vereador - PMDB

Leonardo Viseza
Vereador - PP

Profª Branca
Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

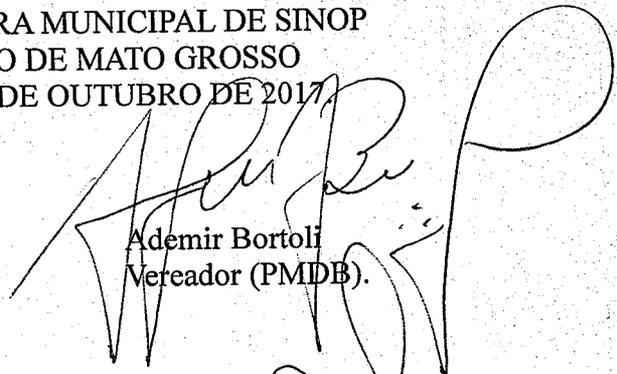
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei - <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

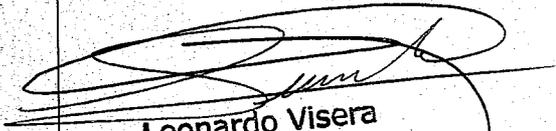
Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

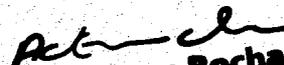
Presta serviço atendendo a Prefeitura de Sinop e Região, em se tratando do tema Mosquito da Dengue, com o foco de minimizar o número de casos de dengue em Sinop. Em 2015 e 2016, Ministrou quase 30 Palestras nas Escolas, no IFMT, na UFMT, e junto a Secretaria de Educação para os Professores da Rede Municipal de Sinop.

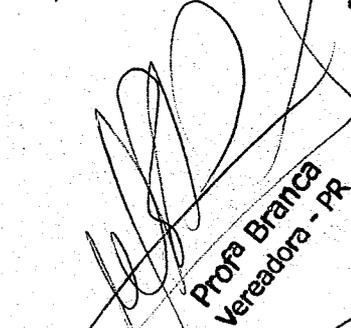
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017

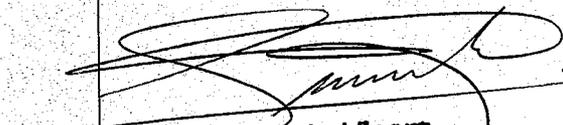

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).


Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).

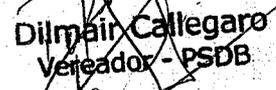

Leonardo Visera
Vereador - PP

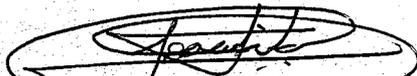

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

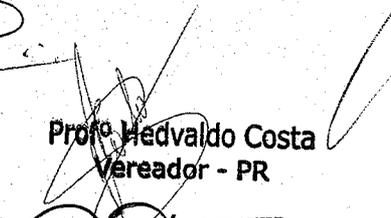

Profa Branca
Vereadora - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Prof Medvaldo Costa
Vereador - PR


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


REMADIO KUNTZ
VEREADOR PR


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Joaquina
Vereador - PMDB


Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 061/2017

DATA: 23 de outubro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar o imóvel que especifica para o Clube dos Idosos Dom Henrique e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar, desafetar e doar, sem encargos, o imóvel urbano denominado de Quadra 23/B, remanescente do desmembramento da área originária identificada como Quadra 23, registrada sob a matrícula nº 26.277 do Cartório de Registro de Imóveis, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, ao Clube dos Idosos Dom Henrique, devidamente inscrito no CNPJ nº 32.945.073/0001-42.

Art. 2º. O imóvel, objeto da referida doação, possui metragem de 1.277,10 m² (mil duzentos e setenta e seta vírgula dez metros quadrados) e está localizado na Rua dos Sapotis, no Jardim Botânico.

Parágrafo único. Seus limites e confrontações são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente Lei será para fins de construção da sede própria do Clube dos Idosos Dom Henrique.

Art. 4º. O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

- I - não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;
- II - não inicie a construção proposta na presente Lei no prazo de 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública;
- III - não conclua a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início da referida construção;
- IV - aliene ou penhore a área, seja extinto ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.



Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de outubro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em cumprimento aos preceitos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar o imóvel que especifica para o Clube dos Idosos Dom Henrique e dá outras providências.”*

Visa a presente matéria buscar autorização Legislativa para que o Município possa doar ao Clube dos Idosos Dom Henrique um imóvel público localizado no Bairro Jardim Botânico, ao lado da Unidade de Saúde, com área de 1.277,10 m² (mil duzentos e setenta e seta vírgula dez metros quadrados) destinado à construção da nova sede do Clube.

A matéria se justifica uma vez que a Prefeitura necessita dispor do imóvel público onde hoje funciona o referido Clube, localizado na Rua das Caviúnas, nº 2001, para a implantação do projeto *“Centro Dia do Idoso”*, que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em parceria com as demais Secretarias do Município. O novo projeto irá contemplar o atendimento diário às pessoas da terceira idade com oferta de serviços, programas e projetos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura.

Ocorre, entretanto, que o Município mantém uma parceria com o Clube dos Idosos há mais de 20 (vinte) anos, contribuindo sobremaneira para a consecução de seus objetivos que dão cumprimento às diretrizes do Plano Nacional Integrado de Proteção aos Idosos. O Clube dos Idosos Dom Henrique foi inaugurado em 07 de setembro de 1995, administrado por uma diretoria legalmente constituída, com a finalidade de promover e integrar os idosos, proporcionando atividades que ajudam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, bem como na prevenção de situações de risco social.

Nesta parceria com a Administração Pública Municipal, o Clube desempenha suas atividades estatutárias em conformidade com os princípios do gerenciamento integrado das três entidades federativas que formam o Sistema Único de Assistência Social e por esta razão, o Município não poderá deixá-lo desassistido, sem sede fixa e permanente. Assim, apresentamos a inclusa propositura para garantir que o mesmo deixe o atual endereço, porém possa se instalar de forma definitiva em um imóvel bem localizado, capaz de comportar as atividades por ele desenvolvidas.



SINOP

P R E F E I T U R A

Isto posto, justificada a presente matéria, esperamos contar com o apoio dessa Edilidade na aprovação do projeto de lei supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 145/2017

Ao: Projeto de Lei nº 061/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 061/2017, de autoria do Poder Executivo**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar o imóvel que especifica para o Clube dos Idosos Dom Henrique e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

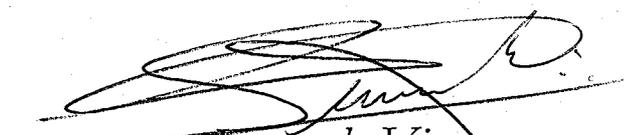
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

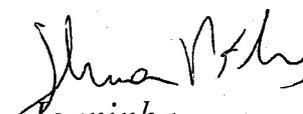
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 028/2017

Ao: Projeto de Lei nº 061/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 061/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar o imóvel que especifica para o Clube dos Idosos Dom Henrique e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: a

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017

a
Lindomar Guida
Presidente

Hedvaldo Costa
Relator

Ícaro Severo
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 056/2017

DATA: 27 de setembro de 2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2018 – LOA/2018, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 418.274.035,00 (quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais) e a Receita Líquida em R\$ 380.825.273,00 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 380.825.273,00 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 341.810.035,00 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e dez mil, trinta e cinco reais) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 39.015.238,00 (trinta e nove milhões, quinze mil, duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º. As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2018 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 03/10/2017



SINOP

PREFEITURA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	375.905.824,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	(37.448.762,00)
Receitas de Capital	R\$	3.245.633,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	107.340,00
TOTAL	R\$	341.810.035,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	338.564.402,00
Dedução de Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	134.430.731,00
Receita de Contribuições	R\$	(9.963.624,00)
Receita Patrimonial	R\$	10.222.259,00
Dedução Receita Patrimonial	R\$	3.041.659,00
Receita Agropecuária	R\$	(20.462,00)
Receita de Serviços	R\$	10.302,00
Transferências Correntes	R\$	1.835.115,00
Dedução Transferências Correntes	R\$	224.458.788,00
Outras Receitas Correntes	R\$	(27.451.613,00)
Dedução de Outras Receitas Correntes	R\$	1.906.970,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	(13.063,00)
	R\$	107.340,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	R\$	3.245.633,00
Alienação de Bens	R\$	765.432,00
Transferências de Capital	R\$	518,00
	R\$	2.479.683,00

SUBTOTAL:

R\$ 341.810.035,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	19.991.186,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	19.024.052,00
TOTAL	R\$	39.015.238,00

2 - Por Fontes



SINOP

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES	R\$	39.015.238,00
Imp., Taxas e Contrib.de Melhoria	R\$	1.190.112,00
Receita de Contribuições	R\$	13.530.224,00
Receita Patrimonial	R\$	5.025.000,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Outras Receitas Correntes	R\$	245.850,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	19.024.052,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUBTOTAL:	R\$	39.015.238,00
TOTAL DA RECEITA:	R\$	380.825.273,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 380.825.273,00 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais), da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 250.367.727,00 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 130.457.546,00 (cento e trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	13.450.000,00
02 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	
010 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	7.881.645,00
040 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	960.621,00



SINOP

PREFEITURA

03 -	050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.328.375,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.908.768,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	30.451.751,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	46.657.297,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 - SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.221.498,00
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	3.347.459,00
11 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.040.818,00
	020 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	49.048.750,00
	030 - GERÊNCIA DE ESPORTES	5.437.501,00
	040 - GERÊNCIA DE CULTURA	2.091.536,00
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.670.475,00
	020 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.301.700,00
13 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	010 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.258.631,00
	020 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA	1.733.963,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97.854.713,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.164.534,00

SUBTOTAL **R\$ 341.810.035,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 -	PREVI-SINOP	
	010 - PREVI-SINOP	37.800.126,00
19 -	AGER/SINOP	
	010 - AGER/SINOP	1.215.112,00

SUBTOTAL **R\$ 39.015.238,00**

TOTAL DA DESPESA **R\$ 380.825.273,00**

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	13.450.000,00
02 -	JUDICIÁRIA	1.400.000,00



SINOP

PREFEITURA

03 -	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.868.542,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	48.715.243,00
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	250.470,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.207.867,00
10 -	SAÚDE	97.854.713,00
11 -	TRABALHO	573.607,00
12 -	EDUCAÇÃO	99.089.568,00
13 -	CULTURA	2.091.536,00
15 -	URBANISMO	27.854.914,00
16 -	HABITAÇÃO	1.947.196,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.367.459,00
20 -	AGRICULTURA	1.733.963,00
22 -	INDÚSTRIA	1.127.236,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.116.907,00
26 -	TRANSPORTE	9.167.311,00
27 -	DESPORTO E LAZER	5.437.501,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	8.725.582,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.830.420,00
	SUBTOTAL	341.810.035,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.194.112,00
09 -	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	22.394.966,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.411.160,00
	SUBTOTAL	39.015.238,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **380.825.273,00**

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	AÇÃO LEGISLATIVA	13.450.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.400.000,00
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.868.542,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.020.400,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.018.119,00
124	CONTROLE INTERNO	927.725,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.257.809,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.291.707,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.056.095,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.410.487,00
181	POLICIAMENTO	5.000,00



SINOP

P R E F E I T U R A

241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	270.671,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	66.801,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.067.127,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.400.386,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	38.324.794,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	41.360.766,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.478.546,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.885.701,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.040.367,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.500.000,00
333	EMPREGABILIDADE	524.912,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	48.695,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	48.823.074,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	35.708.201,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	296.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.751.460,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	68.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	596.916,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	9.153.808,00
452	SERVIÇOS URBANOS	23.775.812,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.260,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.947.196,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	601.150,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	11.000,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.487,00
606	EXTENSÃO RURAL	430.461,00
607	IRRIGAÇÃO	2.116,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	196.689,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	66.244,00
695	TURISMO	1.050.663,00
781	TRANSPORTE AÉREO	3.484.407,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.206.938,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.404.501,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.521.704,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.203.878,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.830.420,00
	SUBTOTAL	341.810.035,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.212.726,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.154.112,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	107.240,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00



SINOP

P R E F E I T U R A

272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.085.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
997	RESERVA DO REG. PRÓPRIO DE PREVID. DO SERV. RPPS	15.405.160,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
	SUBTOTAL	39.015.238,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 380.825.273,00**

4 - POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.125.582,00
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	13.450.000,00
0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	15.890.702,00
0003	CONSUMO E CIDADANIA	1.328.375,00
0004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	960.621,00
0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	779.281,00
0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	330.899,00
0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.291.669,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	13.644.654,00
0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	2.251.095,00
0010	TRÂNSITO SEGURO	5.221.498,00
0011	SINOP SUSTENTÁVEL	569.587,00
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.777.872,00
0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	5.437.501,00
0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	99.089.568,00
0015	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	1.050.663,00
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	2.941.931,00
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.453.086,00
0018	GESTÃO DA SAÚDE	6.126.796,00
0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	34.987.997,00
0020	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.360.766,00
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.926.068,00
0022	INCENTIVO ÀS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.091.536,00
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	3.811.449,00



SINOP

P R E F E I T U R A

0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.678.199,00
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.862.815,00
0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.947.196,00
0028	TRABALHO E RENDA	524.912,00
0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	36.354.444,00
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.302.853,00
0031	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	410.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.830.420,00
	SUBTOTAL	341.810.035,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	22.394.966,00
0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER-AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	1.194.112,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.411.160,00
	SUBTOTAL	39.015.238,00

TOTAL DA DESPESA **RS** **380.825.273,00**

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	318.610.042,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.369.573,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.830.420,00
SUBTOTAL	341.810.035,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	23.425.078,00
DESPESAS DE CAPITAL	179.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.411.160,00
SUBTOTAL	39.015.238,00

TOTAL DA DESPESA

RS 380.825.273,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

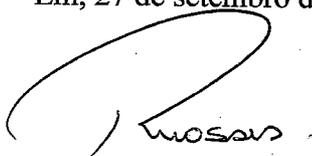
I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2464/2017, de 01 de agosto de 2017;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 27 de setembro de 2017.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2018 – LOA/2018, e dá outras providências*”, nos termos do disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de Lei ora em apreciação trata da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018, fixando a receita geral e bruta em **R\$ 418.274.035,00 (quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais)**. Já a receita líquida ficou orçada em **R\$ 380.825.273,00 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais)**.

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2464/2017 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

A LOA/2018, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	250.367.727,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	130.457.546,00

O Relatório Técnico apensado registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

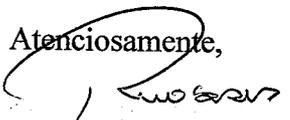
I – a Situação Econômica e Financeira do Município;

II – a Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – a Exposição da Receita e da Despesa.

Posto isto, minha expectativa é a de que ao analisarem o referido Projeto de Lei, V. Excia. e os demais pares poderão ter uma visão detalhada de todos os elementos e subsídios necessários, suficientes para aprovação desta Lei.

Atenciosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO MISTA
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

PARECER Nº 003/2017

Ao: Projeto de Lei nº 056/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de outubro de 2017, a Comissão Mista, composta pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniu nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2017, de autoria do Poder Executivo**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2018 – LOA/2018, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

A opinião dos Relatores é no sentido de AGUARDAR a proposição do Poder Executivo.

III - PARECER DAS COMISSÕES

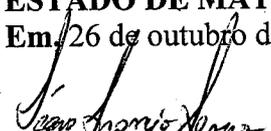
Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão Mista é FAVORÁVEL ao seu trâmite normal perante o Plenário.

Voto do Presidente da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Presidente da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>
Voto do Relator da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Relator da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>
Voto do Membro da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Membro da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>

É o Parecer.

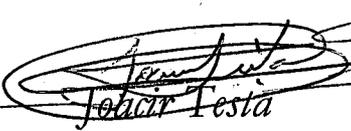
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 26 de outubro de 2017


Leonardo Visera
Presidente C.J.R.


Icaro Severo
Relator C.J.R.


Joaquina
Membro C.J.R.


Rosa Branca
Presidente C.F.O.F.


Joacir Testa
Relator C.F.O.F.

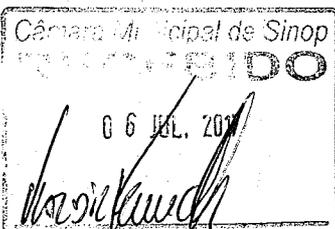

Leonardo Visera
Membro C.F.O.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>086 / 2017</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

12.07.2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE LEITE SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Publico Municipal obrigado a distribuir de forma regular e gratuita leite sem lactose para as crianças carentes lactantes de até 03 anos, no âmbito do Município de Sinop/ MT, que comprovem a necessidade.

Parágrafo 1º- Serão beneficiários desta lei as famílias cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos, e que sejam inscritas no cadastro único.

Parágrafo 2º- O fornecimento do leite sem lactose gratuito, será realizado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Municipal, ficando o fornecimento condicionado a prévio requerimento feito pelos pais ou responsáveis da criança interessada, que deverá comprovar a necessidade através de pedido médico.

Parágrafo 3º- O leite de que trata o caput deste artigo devera ser disponibilizado nas creches e escolas do município de Sinop.

Art.2º Após o prazo da solicitação o município terá o prazo de 24 horas para disponibilizar o leite para a criança, sob pena de o Chefe do Executivo responder civil e criminalmente pelos danos causados em decorrência da não observância do que determina esta lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrera por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

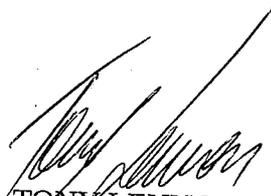
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado todas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,


TONY LENNON
Vereador - PMDB

Assinatura do Vereador Tony Lennon



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa resguardar a integridade física, e promover a saúde de crianças carentes do município de Sinop, que necessitam de leite sem lactose por apresentarem intolerância.

Cumprе ressaltar que a intolerância a lactose tem tratamento e sempre e detectada nos primeiros anos de vida das crianças, ocorre que durante o tratamento a criança precisa de alimentos que não contem a lactose, porém esse tipo de alimento não possui preço acessível, dificultando o tratamento.

Desta feita, através do presente projeto nada mais se pleiteia do que um mínimo para a subsistência de uma criança carente intolerante a lactose que é o leite, destaca-se que conforme nos preceitua a Constituição Federal é direito da pessoa o acesso a saúde por meio de políticas públicas.

Ainda, é necessário que o leite sem lactose seja disponibilizado nas creches e escolas municipais, vez que uma criança que possui a intolerância deve receber os devidos cuidados, para que não venha a ter maiores problemas de saúde.

Por fim, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto, a fim de conter os abusos acima descritos.


TONY LENNON
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 153/2017

Ao: Projeto de Lei nº 086/2017, de autoria do vereador Tony Lennon.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 086/2017, de autoria do vereador Tony Lennon**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Contrária ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

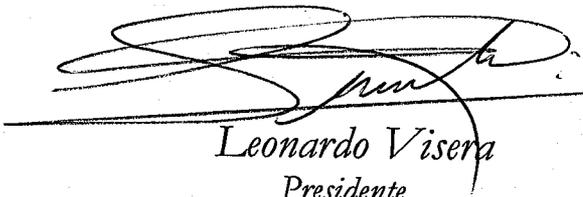
Voto do(a) Presidente: Contrário

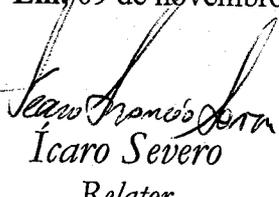
Voto do(a) Relator(a): Contrário

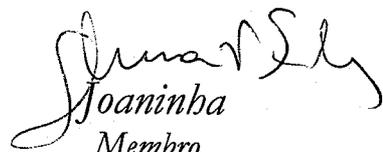
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

21 SET. 2017

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 114/2017

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Será cassado o alvará de licença de funcionamento do estabelecimento instalado no território municipal que adquirir, distribuir, estocar ou revender bebidas adulteradas, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

Art.2º. É considerada infração grave, sujeita à penalidade de cassação do alvará de funcionamento, constatação de adulteração de bebidas alcoólicas oferecidas aos consumidores, por estabelecimento instalado no Município de Sinop, através de laudo do órgão competente de fiscalização de bebidas adulteradas.

§ 1º. Constatada a infração nos termos do *caput*, o Poder Público deverá determinar a instauração de processo administrativo, permitindo ampla defesa ao acusado, para só depois da decisão, cassar o alvará de licença e funcionamento.

§ 2º A sociedade empresária e seus sócios que tiverem o alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado, ficam proibidos de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o órgão competente responsável por fiscalizar adulteração em bebidas alcoólicas, e com entidades que com ela mantenham convênio para elaboração dos laudos que comprovem os casos de adulteração prevista na Lei, assim como para o recebimento de informações atualizadas sobre os estabelecimentos que, comprovadamente, fraudarem bebidas alcoólicas.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Joaquina
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Setembro de 2017.

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Prof. Manoel Costa
Vereador - PR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECONOMIA
Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Administração e Serviços Públicos

Em 25/09/2017
Em 25/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

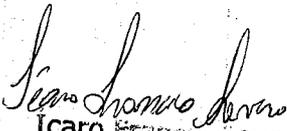
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>114</u> / 2017
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

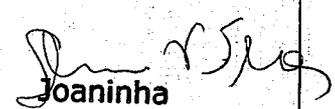
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

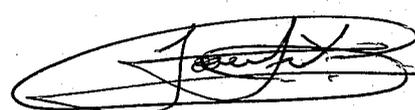
O presente projeto de lei que dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações e falsificação de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo. Atualmente pesquisas revelam que muitos estabelecimentos adulteram as bebidas comercializadas. Os principais tipos de adulteração são a mistura da bebida original com água, aroma, corante, bebida de marca mais barata e álcool — alimentício ou não. Tal adulteração prejudica em muito a população que fica com sua saúde em risco. Dependendo do tipo de falsificação e da dosagem de álcool, o usuário pode ter morte fulminante, decorrente de insuficiência hepática. Segundo médicos especialistas a ingestão de bebidas adulteradas pode causar alucinação, agitação, diarreia, vômito e até icterícia. Além disso a bebida falsificada pode causar intoxicação em órgãos como fígado e pâncreas. Diante da gravidade desta situação propomos que as empresas que comercializam bebidas tenham um cuidado extremo na compra destes produtos para evitar ao máximo que a população corra o risco de consumir produtos inadequados. Para promover tal preocupação propomos que os empresários sejam diretamente responsabilizados no caso da venda de bebidas adulteradas perdendo o alvará que garante o funcionamento do estabelecimento. Desta forma esta prática hoje comum em grandes centros, não terá sucesso em nossa cidade. Assim espero contar com o apoio de meus pares à presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Setembro de 2017.


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 155/2017

Ao: Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina**, que "*Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo.*"

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

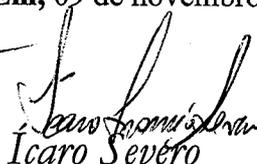
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 012/2017

Ao: Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do
vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina**, que "*Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo.*"

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017

Joacir Testa
Presidente Substituto

Leonardo Visera
Relator

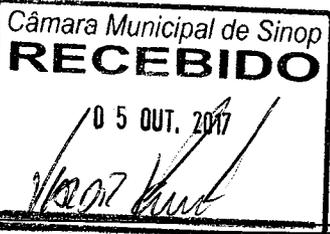
Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 122 / 2017

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Institui a Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil, destinada a toda população sinopense.

Parágrafo único - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil deverá ser realizada anualmente na segunda semana de Maio.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil tem como objetivos:

I - levar ao conhecimento da população a informação sobre a aludida doença;

II - orientação sobre o diagnóstico e o tratamento adequado desse mal;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

09.10.2017

#11



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>122/2017</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

III - detectar possíveis casos desta moléstia;

IV - realizar o devido encaminhamento dos casos diagnosticados para acompanhamento médico especializado.

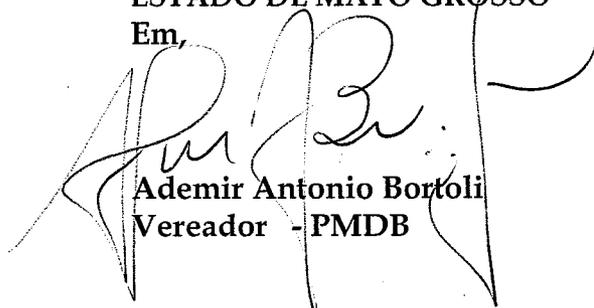
Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá organizar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, com o intuito de atingir a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, como a realização de palestras, seminários ou outras atividades.

Art. 4º - As escolas da rede municipal de ensino público poderão celebrar parcerias com universidades, hospitais, órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre a depressão infantil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>122, 2017</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

MENSAGEM DO PROJETO

Depressão é uma doença grave, se não tratada adequadamente, interfere no dia a dia das pessoas e compromete a qualidade de vida. Nos adultos é mais fácil de ser diagnosticada. Eles se queixam e, mesmo que não o façam, suas atitudes revelam que não se sentem bem e a família percebe que algo de errado está acontecendo. Com as crianças, é diferente, elas aceitam a depressão como fato natural, próprio de seu jeito de ser. Embora estejam sofrendo, não sabem que aqueles sintomas são resultado de uma doença e que podem ser aliviados. Calam-se, retraem-se e os pais, de modo geral, costumam a entender que o filho precisa de ajuda.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS os principais sinais e sintomas da depressão infantil apresentam-se da seguinte forma: baixo desempenho escolar, pouca capacidade para se divertir (anedonia), sonolência ou insônia, mudança no padrão alimentar, fadiga excessiva, queixas físicas, irritabilidade, sentimentos de culpa, sentimentos de desvalia, sentimentos depressivos, idealização e atos suicidas, choro, afeto deprimido, faces depressivas, hiperatividade ou hipoatividade.

Muitos fatores podem levar uma criança à depressão, os problemas conjugais, os problemas financeiros, a cobrança exagerada por parte dos pais e da sociedade em relação ao desenvolvimento da criança, a falta de contato da criança com os pais em função de suas responsabilidades profissionais. Tais fatores contribuem para o aumento da probabilidade das crianças desenvolverem a doença.

Além disso, podemos destacar outros fatores que causam a Depressão Infantil: a morte de um dos pais, dos avós ou de um ente querido muito próximo, maus tratos dentro da família; filho indesejado, filho somente de um dos pais; alcoolismo, entre outros. Deve-se lembrar que a criança nunca



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>122</u> / 2017
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

vai dizer que está deprimida. Sendo assim, observa-se a depressão de forma mais clara através dos desenhos de testes. Portanto a avaliação psicológica é fundamental como forma complementar e de auxílio de diagnóstico.

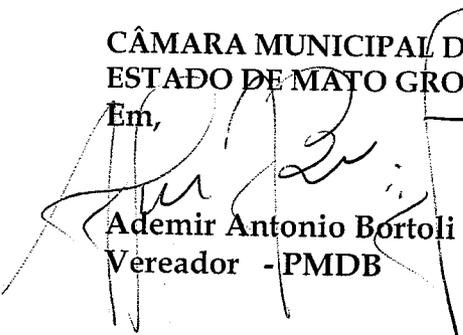
É importante o conhecimento do leigo sobre a depressão infantil. A partir das informações, os pais podem ajudar em muito seus filhos quando são conhecedores sobre saúde e doenças das crianças. Pois a doença muitas vezes passa despercebida em casa. A criança fica isolada, muito quieta e às vezes os pais interpretam como "bom comportamento". A situação agrava-se quando chega à informação da escola que a criança não vem bem em termos de rendimento escolar. A partir deste momento a depressão já está instalada e devem os pais imediatamente procurar ajuda profissional para iniciar o processo de intervenção.

Nota-se que a maioria dos pais não acata o diagnóstico de depressão em seus filhos. Para isso, os profissionais da saúde em muito contribuem. Dessa forma, iniciativas como a proposta ora apresentada é de pertinência inigualável, pois mesmo no meio médico e pedagógico, essa problemática é pouco discutida. Eis o porquê a necessidade de fomentar este assunto na Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil, como se propõe neste Projeto de Lei.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156/2017

Ao: Projeto de Lei nº 122/2017, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 122/2017, de autoria do vereador Ademir Bortoli**, que *"Institui a Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil, e dá outras providências."*

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSA a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

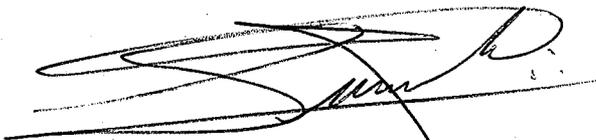
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

05 OUT. 2017

Valdir?

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 124 2017

Autor:

VEREADOR LEONARDO VISERA

Converte em "Avenida" a Estrada Amélia, denominando-a de "Avenida Amélia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convertida em "Avenida" a Estrada Amélia, denominando-a de "Avenida Amélia".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de Outubro de 2017.

Leonardo Visera
Vereador PP

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/10/2017

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 09/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>124, 2017</u>
--	--	---------------------

Autor:

VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo, alterar a nomenclatura da atual Estrada Amélia, para "Avenida Amélia". O logradouro fica situado entre os bairros Jardim São Paulo I e II e Jardim dos Tarumãs (região da UPA24H) e compreende da avenida André Maggi até à Estrada Cláudia.

A necessidade de se alterar a nomenclatura se dá pelo fato de o logradouro ter se tornado avenida há seis anos, quando foi aberto o loteamento "Jardim dos Tarumãs". Entretanto até o momento o nome permanece como estrada. Inclusive o trecho recebeu, recentemente, pavimentação asfáltica por parte do Executivo Municipal.

É válido ressaltar ainda que o nome "Avenida Amélia" já é reconhecido pelo *Google Maps* e também está pintado nos postes da referida via. Diante do exposto, solicito apoio de todos os senhores vereadores para aprovação dessa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de Outubro de 2017.



Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 157/2017

Ao: Projeto de Lei nº 124/2017, de autoria do
vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 124/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera**, que *“Converte em avenida a Estrada Amélia, denominando-a de Avenida Amélia.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: ci

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017

ci
Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Leonardo Visera
Icaro Severo
Relator

Joaninha
Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 029/2017

Ao: Projeto de Lei nº 124/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 124/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera**, que "Converte em avenida a Estrada Amélia, denominando-a de Avenida Amélia."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: ci

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017

ci
Lindomar Guida
Presidente

Hedvaldo Costa
Relator

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 125 / 2017</p>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

ISTITUI no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente durante a primeira semana do mês de setembro, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da preservação da Cultura Mato-grossense, da conscientização Cívica e Política em nossa Cidade.

Art. 2º - As escolas, colégios, Instituições Municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos a Conscientização Cívica, Cultural e Política do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social em 07/10/2017
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 09/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>125</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo desse projeto, é fomentar a conscientização Cívica, Cultural e política do cidadão, sobre tudo das crianças e adolescentes, e assim prepará-los para o exercício do voto.

Esta consciência possibilita a aquisição da emancipação individual e também da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política.

A Conscientização devolve poder e dignidade a quem desejar o estatuto de cidadania, e principalmente a liberdade de decidir e controlar seu próprio destino, com responsabilidade e respeito ao outro.

Neste contexto, está o conceito do **empoderamento social**, que se resume em dar poder à uma comunidade, fazer com que tudo seja mais democrático, que a população em geral tenha poder de opinião e decisão.

A proposta possibilita às novas gerações uma formação cultural e cívica voltada ao fortalecimento das relações sociais e do Estado Democrático de Direito.

A formação de uma opinião pública esclarecida e racional é condição imprescindível para o funcionamento adequado de um regime democrático; somente a partir de uma opinião pública formada nesses termos é que poderão surgir decisões adequadas.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, a fim de instituir a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política da Cidade de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158/2017

Ao: Projeto de Lei nº 125/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 125/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro, que "Institui no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

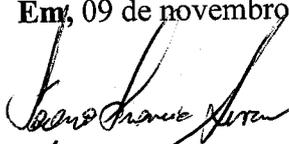
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 018/2017

Ao: Projeto de Lei nº 125/2017, de autoria do
vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 125/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro**, que *"Institui no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política, e dá outras providências."*

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

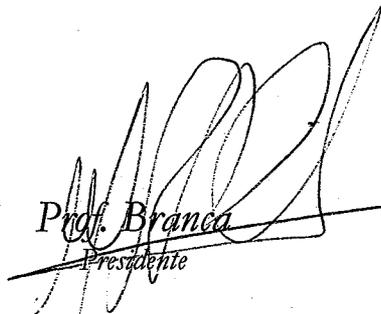
Voto do Membro: à

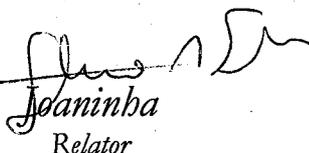
É o Parecer.

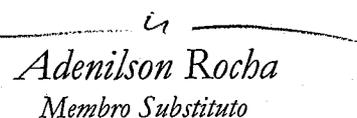
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de novembro de 2017


Prof. Branca
Presidente


Joaninha
Relator


Adenilson Rocha
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 012 / 2017

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Dispõe sobre a Instituição do Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Sinop;

II - aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Sinop, ficando a cargo do servidor responsável por este e do Ouvidor a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 03110/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>012</u> / <u>1</u> <u>2017</u>
--	--	--------------------------------------

Autor:

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade na ouvidoria e no sítio da Câmara de Vereadores.

§1º O Ouvidor da Câmara de Vereadores receberá as sugestões e catalogará todas em livro de registro.

I – as sugestões poderão ser retiradas por qualquer Vereador na Ouvidoria, mediante protocolo em livro de registro.

II – o Vereador que retirar sugestão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>012</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

JUSTI FICATI VA

É notório o esforço empenhando pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos.

A Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação. Além disso, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem ferramentas semelhantes.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de Resolução pelos nobres pares desta casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 159/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 012/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 012/2017, de autoria do vereador Dilmair Callegaro**, que “Dispõe sobre a Instituição do Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Sinop.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

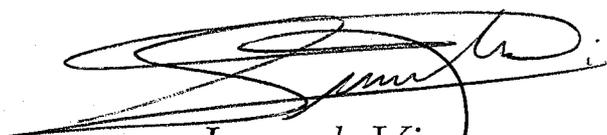
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

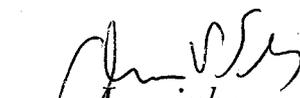
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquinha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 056, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Ademir Bortoli

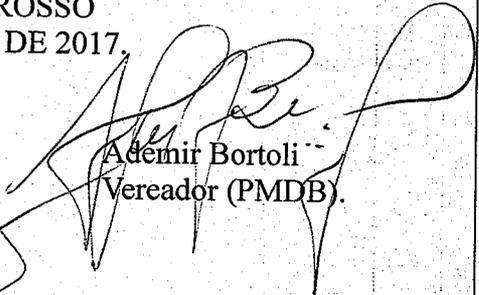
Moção de Aplauso

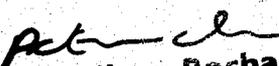
Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal em Sinop – Estado de Mato Grosso, os Vereadores subscritos resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso a Doutora Roberta Martins Nogueira e ao Srº Jorge Luiz Caetano de Cursi, pela participação na produção do livro “35 Anos da família Rotária em Sinop”.

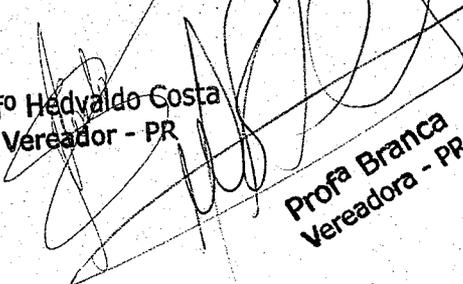
Entendemos serem dignos de todas as homenagens pelo trabalho realizado junto ao nosso município. O Poder Legislativo tem a honra de aplaudir os nobres escritores pela brilhante Obra ora apresentada a toda população de leitores tanto de nossa cidade, estado e todo país.

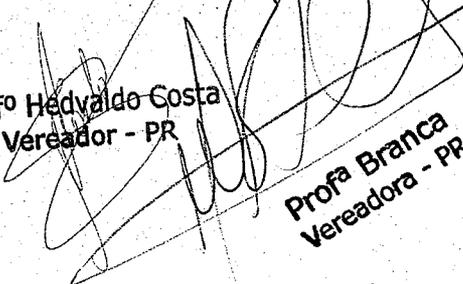
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

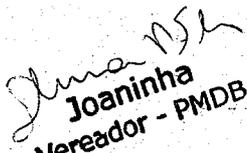

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).


Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

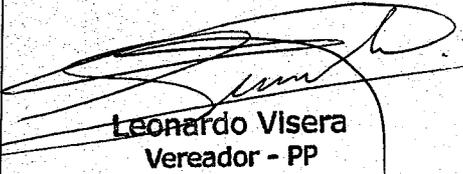

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR


Profa Branca
Vereadora - PR


Joaquina
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Leonardo Visera
Vereador - PP


Dilmeir Callegaro
Vereador - PSDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

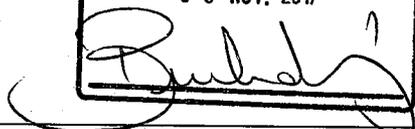

REMEDIOS KUNTZ
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>057/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Professora Anelise Oliveira Torres Valle**, por se destacar como professora da rede municipal de ensino de Sinop, conquistando o Prêmio “Professores do Brasil” 10ª. Edição 2017 Mato Grossense na modalidade de Ensino Fundamental: Anos Iniciais 4º e 5º Ano, através do projeto Malária uma doença antiga e muito atual.

Anelise Oliveira Torres Valle, iniciou sua carreira pedagógica em 1998 quando assumiu o concurso municipal de Sinop, essa professora vem se destacando pelo brilhante trabalho desenvolvido em sala de aula por sua forma dinâmica de conduzir suas aulas.

O Prêmio Professores do Brasil tem como objetivo resgatar e valorizar o papel dos profissionais de ensino como agentes no processo de formação do cidadão e dar visibilidade às experiências pedagógicas, que podem ser replicadas por outros professores e inseridas no sistema de ensino.

Seu projeto oportunizou atividades que contribuíram para que seus alunos conhecessem sobre a malária e aprendessem formas preventivas da doença. Ensinaram o conhecimento adquirido a seus familiares, comunidade escolar e principalmente as pessoas que moram em torno da área endêmica do município



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Por isso é digna de todas as homenagens pelo trabalho realizado junto a rede de ensino do município de Sinop. Enfim, esta homenagem representa apenas uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho prestado por esta Cidadã.

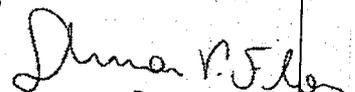
Esta Vereadora sente-se honrada em parabenizar esta importante cidadã, pelo trabalho desenvolvido, enaltecendo a sua importância.

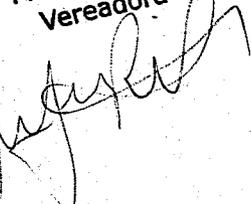
Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas a formalidades regimentais, Requeremos, fique constando da ata desta Sessão Ordinária, MOÇÃO DE APLAUSOS, a Professora Anelise Oliveira Torres Valle, enviando cópia da propositura para:

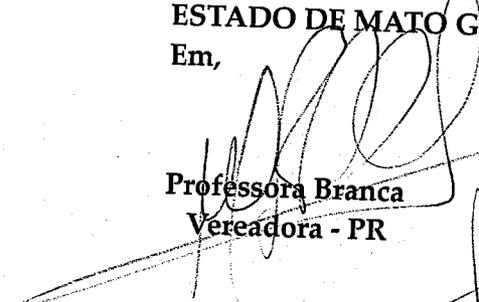
Anelise Oliveira Torres Valle.


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Joaquina
Vereador - PMDB

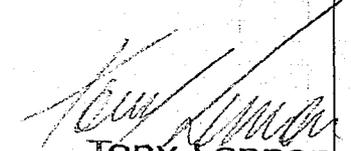

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Professora Branca
Vereadora - PR


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Icaro Franeiro Severo
Vereador - PSDB


Profº Heivaldo Costa
Vereador - PR

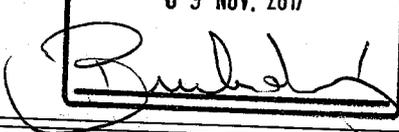

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 058/2017</p>
---	--	--------------------

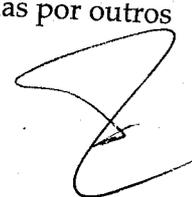
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Professora Margarete Dalva Anschau**, por ser a professora da rede municipal de ensino de Sinop, em desta que na conquista do Prêmio “Professores do Brasil” 10ª. Edição 2017 Mato Grossense na modalidade de Educação Infantil: Pré Escola, através do projeto Xô, xô mosquito.

Margarete Dalva Anschau, iniciou sua carreira pedagógica em 1994, no município de Guaraciaba, trabalhou também nos municípios de Paraíso e Anchieta, todos localizados em Santa Catarina até o ano de 2002. Em 2003 mudou-se para Sinop, Mato Grosso, trabalhando na rede municipal e estadual. Atualmente trabalha na Escola Estadual Professora Edeli Mantovani, com a disciplina de Língua Espanhola, com alunos do Ensino Médio e na Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, com alunos de PRÉ III, essa professora vem se destacando pelo brilhante trabalho desenvolvido em sala de aula por sua forma dinâmica de conduzir suas aulas.

O Prêmio Professores do Brasil tem como objetivo resgatar e valorizar o papel dos profissionais de ensino como agentes no processo de formação do cidadão e dar visibilidade às experiências pedagógicas, que podem ser replicadas por outros professores e inseridas no sistema de ensino.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Seu projeto oportunizou atividades que contribuíram para que seus alunos através da problemática que partiu deles, pesquisassem e descobrissem juntos, as respostas em relação aos sintomas, prevenção e cuidados com a dengue, sendo que os alunos participaram ativamente de todas as ações e os conteúdos do projeto.

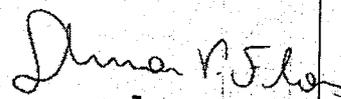
Por isso é digna de todas as homenagens pelo trabalho realizado junto a rede de ensino do município de Sinop. Enfim, esta homenagem representa apenas uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho prestado por esta Cidadã.

Esta Vereadora sente-se honrada em parabenizar esta importante cidadã, pelo trabalho desenvolvido, enaltecendo a sua importância na.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas a formalidades regimentais, Requeremos, fique constando da ata desta Sessão Ordinária, MOÇÃO DE APLAUSOS, a Professora Margarete Dalva Anschau, enviando cópia da propositura para:

. Margarete Dalva Anschau.


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PMDB

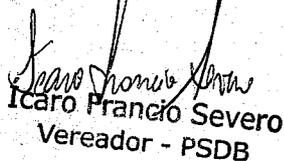
Maria José da Saúde
Vereadora - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professora Branca
Vereadora - PR


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB

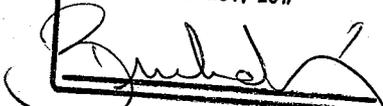

Icaro Francisco Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 059/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores encaminham a presente Moção de Aplauso as senhoras: **Carmem Lúcia Paes Cavalcante Lopes de Farias, Carolina Edith Mosmann do Santos, Patricia Fantini Torres, Patricia Velho dos Santos Holsbache e Rebeca Paula de Almeida de Souza**, pela dedicação na luta para que houvesse atendimento médico 24 horas de urgência e emergência para crianças na rede privada de saúde da cidade de Sinop/MT. Através da luta destas senhoras, toda a população está sendo beneficiada.

As senhoras supracitadas são mães moradoras de Sinop, cidadãs dedicadas à causas sociais, sempre lutando pelo bem comum.

Essas “Mães por Sinop”, preocupadas com a saúde e a vida das crianças Sinopenses, diante da negativa dos hospitais privados em prestar atendimento de urgência e emergência para crianças, seja de forma particular ou por convênio médico, sob alegação da inexistência de pediatras de plantão, organizaram um abaixo-assinado, que reuniu mais de 1600 assinaturas, e ingressaram com um Requerimento junto ao Ministério Público, pedindo providências no sentido de solucionar a falta de atendimento.

Diante do Requerimento, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Sinop, instaurou o Inquérito Civil nº 004009-014/2017, e, no dia 26 de outubro de 2017, foi assinado um Termo de Ajustamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Conduta - TAC, em que UNIMED, Hospitais Privados e pediatras se comprometeram, perante o Promotor de Justiça da Infância e Juventude, a organizar e manter uma escala de plantões pediátricos nos hospitais privados 24 horas por dia, sendo que os plantões nos períodos noturnos, finais de semana e feriado já estão ocorrendo, alternadamente, nos Hospitais Dois Pinheiros e Santo Antônio, e os plantões diurnos ocorrerão a partir do dia 16 de novembro de 2017 no Hospital Santo Antônio.

Essa é uma luta antiga em nossa cidade, e com a determinação e empenho dessas mulheres valorosas, Sinop agora contará com médicos pediatras nos plantões dos hospitais particulares, contribuindo, assim, para que as unidades públicas não fiquem sobrecarregadas.

Por todos os motivos acima elencados, estas mulheres são dignas de todas as homenagens pelo trabalho realizado junto à população do município de Sinop. Enfim, esta homenagem representa apenas uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho prestado por essas mulheres valorosas.

Esta Vereadora sente-se honrada em parabenizar estas importantes cidadãs, pelo trabalho desenvolvido, enaltecendo a sua importância.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, Requeremos, fique constando da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, as mulheres: Carmem Lúcia Paes Cavalcante Lopes de Farias, Carolina Edith Mosmann do Santos, Patricia Fantini Torres, Patricia Velho dos Santos Holsbache e Rebeca Paula de Almeida de Souza, enviando cópia da propositura para:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

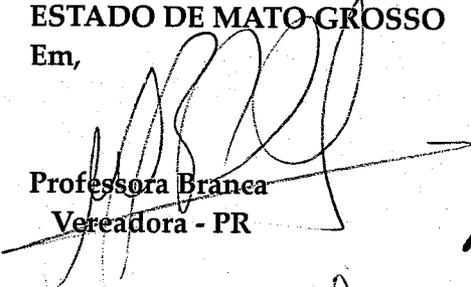
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

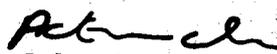
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

- Carmem Lucia Paes Cavalcanti Lopes de Farias.
- Carolina Edith Mosmann do Santos.
- Patricia Fantini Torres.
- Patricia Velho dos Santos Holsbach.
- Rebeca Paula de Almeida de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

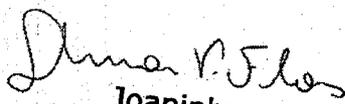
Em,


Professora Branca
Vereadora - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Diimar Callegaro
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PMDB


Prof. Heivaldo Costa
Vereador - PR

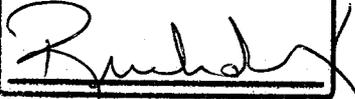

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>150, 2017</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

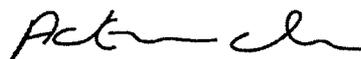
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, solicitando informações sobre a aquisição de tintas para a pintura e sinalização urbana:

1. Qual a quantidade de tinta adquirida em 2017 para pintura e sinalização urbana?
2. Cópia das notas fiscais da compra das tintas.

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

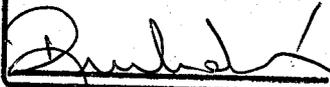
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 151 / 2017</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Águas de Sinop - Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto no Município, solicitando informações sobre o reservatório de Água do Jardim das Palmeiras:

1. Por qual motivo foi retirado o reservatório de Água do Jardim das Palmeiras?
2. Para qual local foi levado este reservatório?
3. Se tratando de patrimônio público do município a AGER ou a Prefeitura tem o conhecimento da retirada deste reservatório?

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

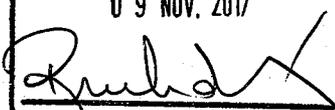
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>152/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando informações sobre a realização de concurso público para Procurador Jurídico do Município, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado no processo nº 13.931-9/2011:

1. *Conforme recomendou o Tribunal de Contas do Estado é necessário o Concurso Público para Procurador Jurídico, pois a função atende as necessidades permanentes da administração, e cujo cargo não pode ser provido em comissão; já que não se trata das funções constitucionais de “chefia”, “direção” e “assessoramento”. Com base nestas informações, para quando está previsto a realização de concurso público para Procurador Jurídico do Município?*

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

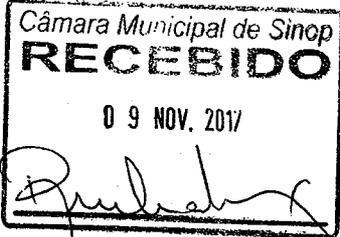
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 153/2017
---	---	-------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Finanças, requerendo as seguintes informações:

Sejam enviadas ao Requerente as cópias integrais dos processos de pagamento dos serviços de publicidade dos meses março, abril e maio de 2017, incluindo:

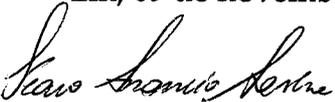
- 1) Todas as planilhas.
- 2) Notas fiscais da agência de publicidade.
- 3) Notas fiscais dos veículos de comunicação.
- 4) Notas fiscais de produtoras de áudio e vídeo e de outros fornecedores de serviços especializados.
- 5) Bem como todos os orçamentos feitos perante esses fornecedores especializados para o fornecimento das produções e outros serviços.

Informa que tais informações não aparecem nos balancetes, nos quais só são mostrados os valores totais pagos à agência de publicidade. Note-se que no mês de março, por exemplo, foram pagos os seguintes valores à agência de publicidade DMD: R\$ 131.743,91 no dia 22, R\$ 68.497,88 no dia 28, e R\$ 101.854,98 no dia 31, totalizando mais de 300 mil reais de gastos com publicidade em um único mês. Necessário, pois, que sejam apresentadas todas as notas fiscais que comprovem o detalhamento dos gastos.

Tais informações se fazem necessárias para que a população possa tomar conhecimento de como é feito o gasto com publicidade pelo município.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017.

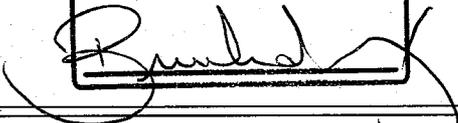

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 154/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Finanças, requerendo as seguintes informações:

1. Sejam enviadas ao Requerente cópia integral do processo administrativo que autorizou a instalação de placa de publicidade na rotatória do cruzamento das vias Estrada Jacinta e Rua Colonizador Ênio Pipino, em frente ao Machado Supercenter e à igreja da Paróquia São Cristóvão.

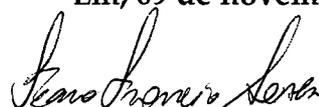
Essas informações são necessárias para esclarecer a quem pertence referida placa, qual o tempo de uso autorizado, valores cobrados e recebidos pelo município.

2. Seja apresentada prova de que a rotatória onde se encontra a placa integra o patrimônio público e a forma de sua aquisição, se por desapropriação, doação, permuta ou obrigação de loteamento.

Tais informações se fazem necessárias para atender a esclarecimentos solicitados por membros da comunidade, indignados com o possível uso indevido de terreno possivelmente pertencente àquela paróquia.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017.


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>155/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

À MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, ao Sr^o. Moacyr do Espírito Santo - Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, com cópia a Sr^a. Josi Palmasola - Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e à Sr^a. Alane Brisoti - Presidente do Conselho Municipal de Habitação e solicitando que preste as seguintes informações sobre as unidades habitacionais subsidiadas pelo projeto social Minha Casa Minha Vida faixa I, dos residenciais Daury Riva I e II, Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila América, Vila Juliana e Vila Santana.

1 - Estão sendo realizadas vistorias para comprovar se todas as unidades encontram-se habitadas pelos beneficiários contemplados? A quem cabe a fiscalização e vistoria? Detalhar;

2 - Há unidades habitacionais retomadas pela Caixa Econômica Federal? Em caso positivo, descrever os motivos e anexar relatório detalhado;

3 - Há unidades habitacionais desocupadas? Em caso positivo anexar relatório do número de unidades por residencial;

4 - Há unidades habitacionais realocadas no decorrer do período de entrega até o presente momento? Em caso positivo discriminar os trâmites para a reocupação das mesmas e anexar relatório da quantidade por conjunto habitacional;

5 - Quantas famílias no município de Sinop aguardam na fila de espera por novas unidades habitacionais subsidiadas pelo governo federal?



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

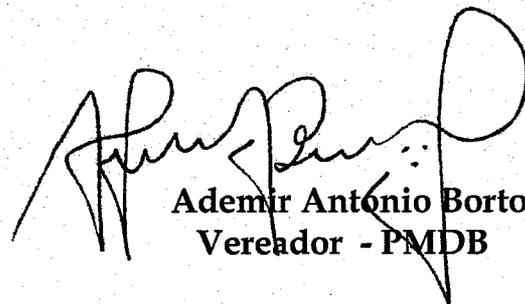
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

6 - Há previsão para construção de novos conjuntos habitacionais populares no município de Sinop? Em caso positivo especificar o local e o número de unidades habitacionais disponibilizadas.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



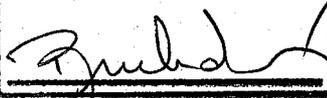
Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>698/2017</u></p>
---	--	---------------------------

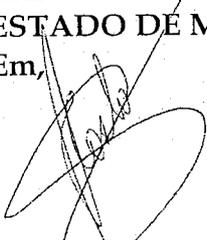
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da proibição de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto em loteamentos clandestinos sem a autorização prévia do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

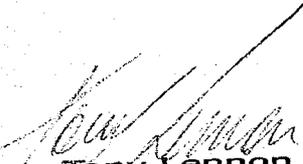
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da proibição de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto em loteamentos clandestinos sem a autorização prévia do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA

-Vereador - PR


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto em loteamentos clandestinos sem a autorização prévia do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidas, no âmbito do município de Sinop, a realização de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto em áreas urbanas recentemente invadidas que se caracterizem como loteamentos clandestinos.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - novas ligações: solicitação de nova unidade consumidora às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e água e esgoto.

II - loteamento clandestino: aquele decorrente de assentamento informal, inclusive o decorrente de invasões em áreas públicas ou privadas, ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal.

III - áreas urbanas recentemente invadidas: áreas públicas ou privadas que tenham sido ocupadas sem justo título, de forma clandestina, por terceiros e que não se caracterizem como áreas urbanas consolidadas.

IV - concessionárias dos serviços públicos: são as empresas que detêm a concessão para exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica e de água e esgoto, em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 2º - As concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica e de água e esgoto deverão, antes de realizar novas ligações, obter prévia manifestação do poder público municipal, por meio de órgão de gerenciamento urbano, sobre a regularidade da ocupação.

Parágrafo Único. As concessionárias, ao receberem solicitação de novas ligações de energia elétrica e de água e esgoto, deverão requerer a Prefeitura Municipal de Sinop, prévia manifestação quanto à situação do imóvel sob aspecto da regularidade do parcelamento do solo e da ordem urbanística, na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Pelo descumprimento da obrigação prevista nessa Lei, as concessionárias se sujeitam à multa no valor 2.000 UR's (duas mil unidade de referência) por cada unidade consumidora efetivamente ligada sem a prévia autorização do poder público municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de descumprimento do dever imposto nessa Lei, as concessionárias se obrigam também a proceder ao desligamento da unidade consumidora, sob pena de aplicação de multa diária a ser fixada pela fiscalização municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em _____

HEDVALDO COSTA

-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais. As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil atualmente com 5,3 milhões de idosos e onde haverá cerca de 7 milhões já em 2020 (segundo dados da Fundação SEADE) - impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma nova realidade. Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania. O Programa Social Centro do Idoso visa atender ao idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de Proteção Social Especial e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA

Vereador - PR

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Icaro Francisco Severo
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>699, 2017</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir o "Programa Social Centro do Idoso" no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir o "Programa Social Centro do Idoso" no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
HEDVALDO COSTA
-Vereador- PR

[Signature]
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

[Signature]
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o "Programa Social Centro do Idoso" no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, o Programa Social "Centro do Idoso", que disponibilizará atendimento especializado e instalações adequadas para as pessoas idosas, semi-dependentes ou portadoras de enfermidades que estejam em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Centro do Idoso tem por objetivo o suporte familiar com atendimento especializado ao idoso, e como forma alternativa, um asilamento em dependência parcial para atender necessidades de assistência multidisciplinar e multiprofissional, evitando sua exposição a situações de risco, tais como:

- I - acidentes domésticos;
- II - violência doméstica;
- III - depressão;
- IV - sedentarismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

§1º "O Centro do Idoso", promoverá a convivência, prestando diversos serviços de apoio, incluindo:

- I - auxílio atendimento as necessidades das atividades da vida diária;
- II - realização de atividades sociais, culturais e recreativas;
- III - acompanhamento de saúde.

§ 2º - A realização dos serviços de que trata o *caput* deste artigo caberá à equipe interdisciplinar a ser definida e dimensionada pelo Poder Executivo.

§ 3º - A rede de equipamentos sociais "Centro do Idoso", funcionará das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, com horário ininterrupto.

§ 4º - Para atendimento dos idosos fragilizados o "Centro do Idoso", deverá possuir uma estrutura com no mínimo:

- a) Gerontólogo;
- b) Familiares cuidadores (diretos e indiretos);
- c) Profissionais da saúde e do serviço social;
- d) Estudantes estagiários; e) Voluntários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA

-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais. As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil atualmente com 5,3 milhões de idosos e onde haverá cerca de 7 milhões já em 2020 (segundo dados da Fundação SEADE) - impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma nova realidade. Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

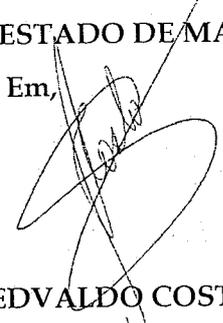
através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania. O Programa Social Centro do Idoso visa atender ao idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de Proteção Social Especial e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

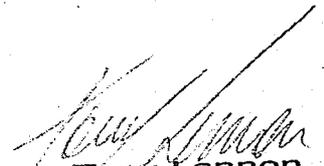

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


HEDVALDO COSTA

Vereador - PR



Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

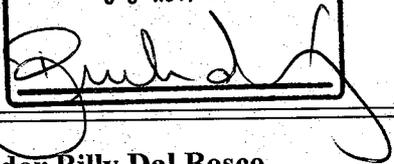

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>700/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco.

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr^o. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, em Sinop Estado de Mato Grosso. Viabilizar dentro do Programa Saúde na Escola (PSE), Orientações de Saúde e Higiene Bucal, para atender alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Básico do 1º ao 5º Ano, e distribuição de Kit de Higiene Bucal – Contendo Creme Dental Fluoretado, Escova Dental e Fio Dental.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr^o. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, em Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de viabilizar dentro do Programa Saúde na Escola (PSE), na Rede Pública Municipal de Ensino Básico do 1º ao 5º Ano, Orientações de Saúde e Higiene Bucal, e distribuição de Kit de Higiene Bucal – Contendo Creme Dental Fluoretado, Escova Dental e Fio Dental, no início e na metade de cada ano letivo. O objetivo principal dessa solicitação é transmitir informações e conscientizar aos envolvidos, através da teoria fundamentada na prática, voltadas especificamente para a higiene bucal, evitando assim incidências de cáries e outros problemas dentários mais sérios, relacionados a falta de cuidados e orientação adequados com a higiene bucal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

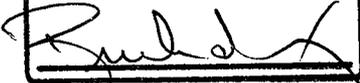

Billy Dal Bosco
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 701/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

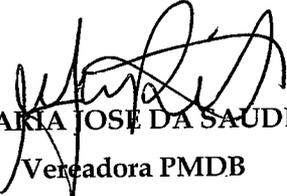
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Mauro Sérgio Garcia - Secretário
Municipal de Trânsito e Transportes
Urbanos, a necessidade de sinalização
indicativa e pintura na faixa, defronte as
farmácias, localizadas na Avenida
Governador Júlio Campos.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização indicativa e pintura na
faixa, defronte as farmácias, localizadas na Avenida Governador Júlio Campos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

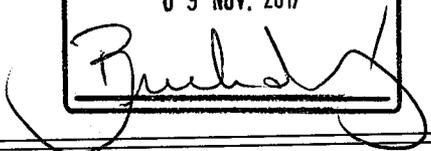
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 702, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

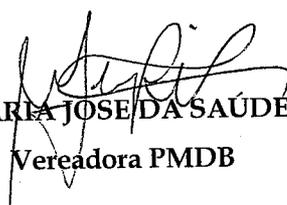
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre o Jardim Aquarela e o Jardim Portinari.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre o Jardim Aquarela e o Jardim Portinari.

Tem como justificativa devido ao grande fluxo de veículos, pessoas e alunos, que transitam no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

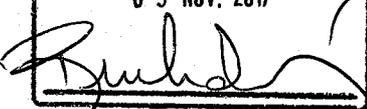

MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>703/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de se instalar semáforo na rotatória localizada entre as Avenidas Tarumãs com Sibipirunas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de se instalar semáforo na rotatória localizada entre as avenidas Tarumãs e Sibipirunas. Trata-se de um dos pontos de maior congestionamento de Sinop nos horários de pico e com este grande movimento apenas a rotatória já não resolve o problema sendo fundamental a utilização de semáforos para garantir o fluxo dos veículos na região e diminuir os congestionamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de novembro de 2017.



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 704 / 2017</p>
---	--	----------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Obras e Serviços
Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário
Municipal de Trânsito e Transportes Urbano,
Sr Mauro Garcia, da necessidade de consertar
a malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira
de Carvalho entre as ruas Olinda e Campo
Grande.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre as ruas Olinda e Campo Grande. Esta indicação se faz necessária devida a várias reclamações de moradores daquela localidade reclamando que a malha asfáltica daquela rua está muito deteriorada, colocando em risco de acidente os transeuntes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de novembro de 2017.



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 705/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação do Fundo Municipal do Idoso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação do Fundo Municipal do Idoso.

Indico a necessidade de criação do Fundo Municipal do Idoso, com o objetivo de garantir recursos financeiros para implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas à terceira idade. A verba para manter o fundo pode ser proveniente de doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Além disso, pode também ser proveniente de multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário ao idoso e do descumprimento, por parte de empresas ou entidades, de regras relacionadas ao atendimento deste público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ADENILSON ROCHA

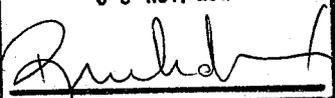
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 706, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

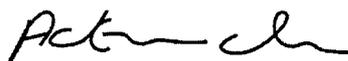
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e a Sra. Luciane Bertinatto - Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de criação e cronograma de um Mutirão de Limpeza dos bairros da cidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e a Sra. Luciane Bertinatto - Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de criação e cronograma de um Mutirão de Limpeza dos bairros da cidade.

Indico a necessidade de criação e cronograma de um Mutirão de Limpeza dos bairros da cidade, para a prevenção da Dengue e demais doenças, que com o início das chuvas tendem a se acentuar, causando diversos problemas de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

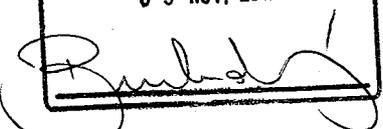
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>707/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR TONY LENNON

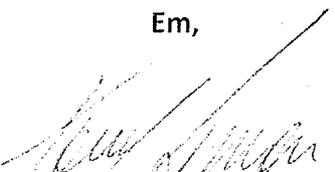
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro
Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva
– Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar
a construção de 01 faixa elevada em frente
a Escola Estadual Professora Maria de
Fatima Gimenes Lopes.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a construção de 01 faixa elevada em frente a Escola Estadual Professora Maria de Fatima Gimenes Lopes.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande o fluxo de veículos, tal fato trás perigo para os alunos bem como aos munícipes que transitam no local em comento, ressalta-se que os veículos trafegam em alta velocidade pelo fato de que a Rua em comento é preferencial, sendo evidente a necessidade da construção da lombada. Favor encaminhar resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

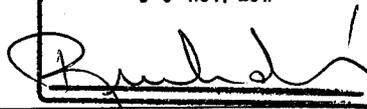

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

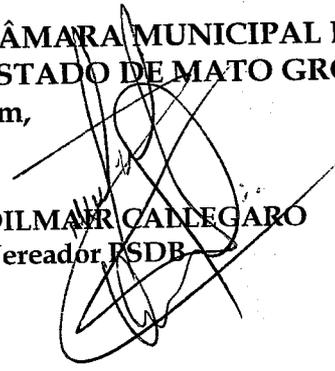
	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>708 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia Sr Lucio Silva –
Secretário Municipal de Obras Serviços
Urbanos a urgente necessidade da Construção
de um ponto de ônibus na Avenida André Maggi
com a Rua dos Cambuís.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade da Construção de um ponto de ônibus na Avenida André Maggi com a Rua dos Cambuís.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

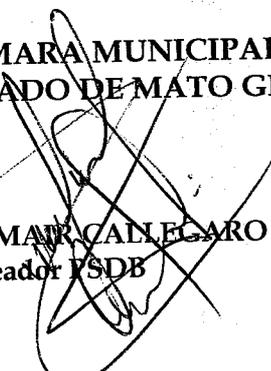
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 709, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia Sr Lucio Silva –
Secretário Municipal de Obras Serviços
Urbanos a urgente necessidade de instalação de
redutores de velocidade e da sinalização da
faixa de pedestre na Rua das Caviúnas em
frente à AABB.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que
após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra.
Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de
Obras a urgente necessidade de instalação de redutores de velocidade e da sinalização da faixa
de pedestre na Rua das Caviúnas em frente à AABB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

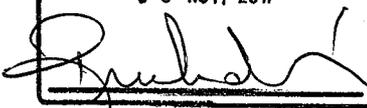

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>710/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

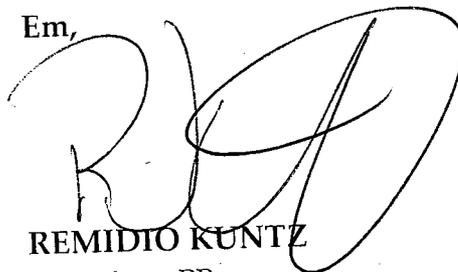
VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, diretor da empresa de transporte coletivo Rosa, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de construir um ponto de ônibus em frente ao posto de combustível Santa Rita, na rua João Pedro Moreira de Carvalho, no bairro Umuarama I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, diretor da empresa de transportes coletivo Rosa - e ao Sr. Mauro Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de construir um ponto de ônibus em frente ao posto de combustível Santa Rita, na rua João Pedro Moreira de Carvalho, no bairro Umuarama I

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



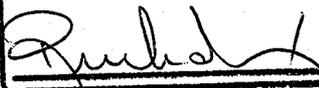
REMÍDIO KUNTZ
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>711, 2017</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de plantar grama e revitalizar a pracinha da Rua C-1, que fica localizada entre a Av. das Sibipirunas e Rua das Orquídeas, no centro da Cidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de plantar grama e revitalizar a pracinha da Rua C-1, que fica localizada entre a Av. das Sibipirunas e Rua das Orquídeas, no centro da Cidade.

Com o plantio e revitalização dessa pracinha as famílias moradoras naquela região terá uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Ainda devemos considerar que é uma área central e antiga, merecendo assim, uma atenção especial por se tratar de um cartão-postal de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca

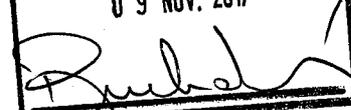
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 712/2017</p>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

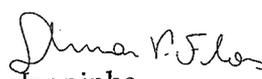
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do "Museu do Esporte de Sinop", conforme anteprojeto apensado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei para criação do "Museu do esporte de Sinop."

Hodiernamente já temos em nossa cidade o "Museu Histórico de Sinop", que, inclusive possui acervo esportivo. A presente propositura, porém, propõe a criação de um espaço exclusivo voltado ao esporte de Sinop, sendo um novo ponto turístico para os visitantes e moradores, onde poderão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre os frequentadores a compreensão e a postura saudável diante da vitória ou da derrota, inerentes às disputas esportivas, além de preservar e enaltecer ainda mais a memória daqueles que já foram um dia campeões, atletas e pioneiros nas variadas modalidades e assim elevaram o nome da cidade de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a criação do "Museu do Esporte de Sinop" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Museu do Esporte", no município de Sinop, que será formado por objetos; fotografias; películas; documentários; depoimentos em formato digital ou escrito e outros elementos ou formas de documentação que se constituam em memória da história do esporte do município.

Parágrafo único: O Poder Público Municipal poderá receber em doação, material que após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu.

Art. 2º. Compete ao "Museu do Esporte", reunir, catalogar, conservar, e expor materiais históricos, premiações, fotografias e registros digitais, que contribuam para os registros do acervo da história e da valorização do esporte no município.

Art. 3º. O "Museu do Esporte", será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ficando aberto à visitação pública em data e horário a serem fixados pelo órgão competente.

Art. 4º. Nas instalações do Museu de que trata a presente Lei, deverão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus frequentadores a compreensão e a postura saudável diante da vitória ou da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha P. Flores

Joaninha

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>713 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

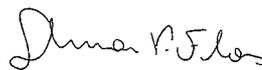
VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Prêmio "Talentos em Educação", conforme anteprojeto apensado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Prêmio "Talentos em Educação" conforme anteprojeto de lei apensado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaquina

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Institui o Prêmio "Talentos em Educação" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Sinop, o Prêmio "Talentos em Educação".

Art. 2º. O Prêmio deverá ser conferido anualmente no mês de outubro, na semana em que comemora o dia do professor, dirigido aos educadores em instituições públicas municipais.

Art. 3º. O prêmio "Talentos em Educação" é uma promoção do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 1º - A Comissão Organizadora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estando esta autorizada a firmar parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, em busca de patrocínios para a premiação conjunta.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora a incumbência de divulgar as fases do evento, 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega.

Art. 4º. Deverá haver premiação para os três primeiros lugares de cada categoria definida abaixo:

a) Ensino Fundamental - 1ª à 4ª séries;

b) Ensino Fundamental - 5ª à 8ª séries.

Art. 5º. Na avaliação dos projetos inscritos, a Comissão Julgadora deverá levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

educadores, educandos e comunidade, a diversidade de disciplinas envolvidas, o caráter de continuidade e sustentabilidade do projeto e os resultados alcançados com a execução do mesmo.

Art. 6º Além da premiação pessoal conquistada pelos educadores, suas instituições de ensino premiados devem receber um Certificado da Secretaria da Educação.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

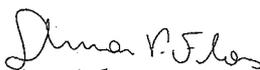
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

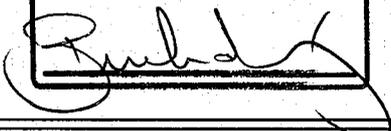

Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 714 / 2017</p>
--	---	--	----------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Paraná no Bairro Alto da Glória.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua Paraná no Bairro Alto da Glória, tendo em vista as péssimas condições de trafego ocasionado pela chuva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



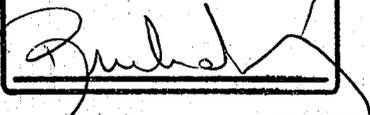
Lindomar Guida
Vereador – PMDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>715/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Jaqueiras e a Rua das Ameixeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Jaqueiras e a Rua das Ameixeiras, tendo em vista que os motoristas percorrem essa via em alta velocidade, provocando graves acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



Lindomar Guida
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 716, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

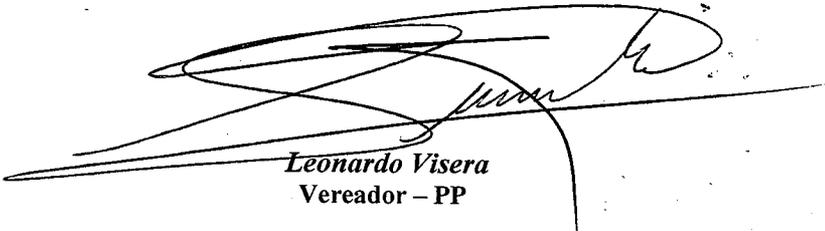
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar vagas de estacionamento para idoso e deficiente físico na avenida das Figueiras, em frente a Câmara Municipal de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar vagas para idoso e deficiente físico na avenida das Figueiras, em frente à Câmara Municipal de Sinop.

Esta solicitação se faz necessária para atender a pedidos de cidadãos idosos que à esta entidade visitam. Os mesmos são amparados pela Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003. A necessidade de implantação dessas vagas visa mais comodidade e facilidade, não porque eles são diferentes e nem contrariando o que prescreve a Constituição Federal ao dizer que, todos são iguais perante a Lei. Não se trata disso, e sim, porque eles não têm as mesmas condições físicas que os jovens e adultos.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de Novembro de 2017.

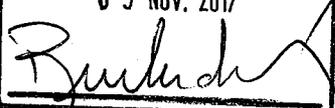

Leonardo Visera
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 717/2017</p>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

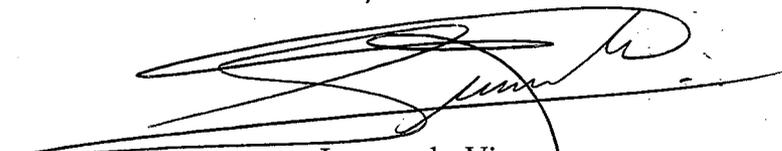
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes com iluminação pública na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Jardim Itália.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes com iluminação pública na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Jardim Itália, no município de Sinop.

A via que foi duplicada, é de grande movimento, possibilitando nova rota aos alunos que frequentam as faculdades, por ser uma via de integração necessita de atenção. No período da noite, pela falta de iluminação causa a sensação de insegurança. A iluminação pública é essencial para qualidade de vida da sociedade, por ser de fundamental importância para a segurança pública.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2017.

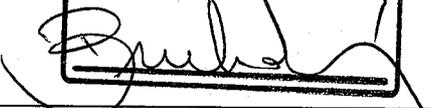

Leonardo Visera
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 718/2017
---	---	-------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCISCO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a manutenção e instalação de novas lixeiras na Avenida Governador Júlio Campos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a manutenção e instalação de novas lixeiras na Avenida Governador Júlio Campos.

As lixeiras existentes ao da Avenida Governador Júlio Campos são insuficientes e muitas estão quebradas, não atendendo a sua função. Por falta de lugar adequado, parte da população, acaba jogando lixo nas calçadas.

O objetivo desta indicação é melhorar a limpeza de nossa cidade, evitando o acúmulo de lixo nas vias públicas e entupimento das bocas de lobo após as chuvas. Todos os anos ocorrem alagamentos nesta importante avenida de Sinop, atrapalhando a mobilidade urbana e prejudicando o atendimento do comércio local.

Assim, as fotos anexas demonstram a real situação e a necessidade de atendimento desta indicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09.11.2017

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

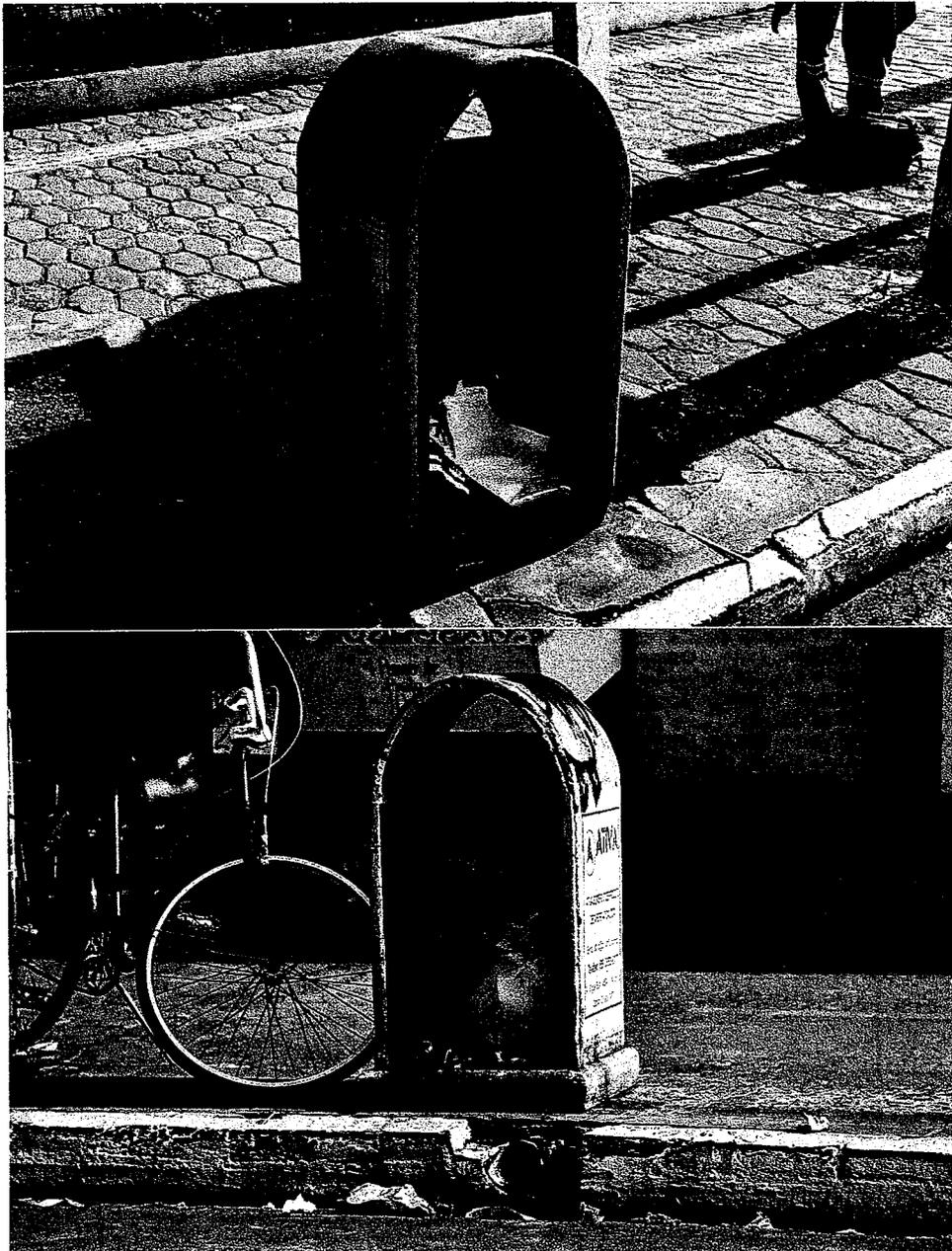
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Autor:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 719/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, sobre a necessidade de colocar quebra-molas na Avenida das Águias, entre a Rua Rio Preto e Rua Rio Negro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, sobre a necessidade de colocar quebra-molas na Avenida das Águias, entre a Rua Rio Preto e Rua Rio Negro.

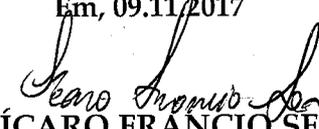
A presente indicação tem o intuito de reduzir os acidentes, que ocorrem nesse ponto da Avenida das Águias. O investimento em lombada é relativamente baixo, e tem surtido bons resultados, na redução de acidentes de trânsito.

As fotos anexas bem ilustram a necessidade de instalar quebra-molas na Avenida das Águas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09.11.2017


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

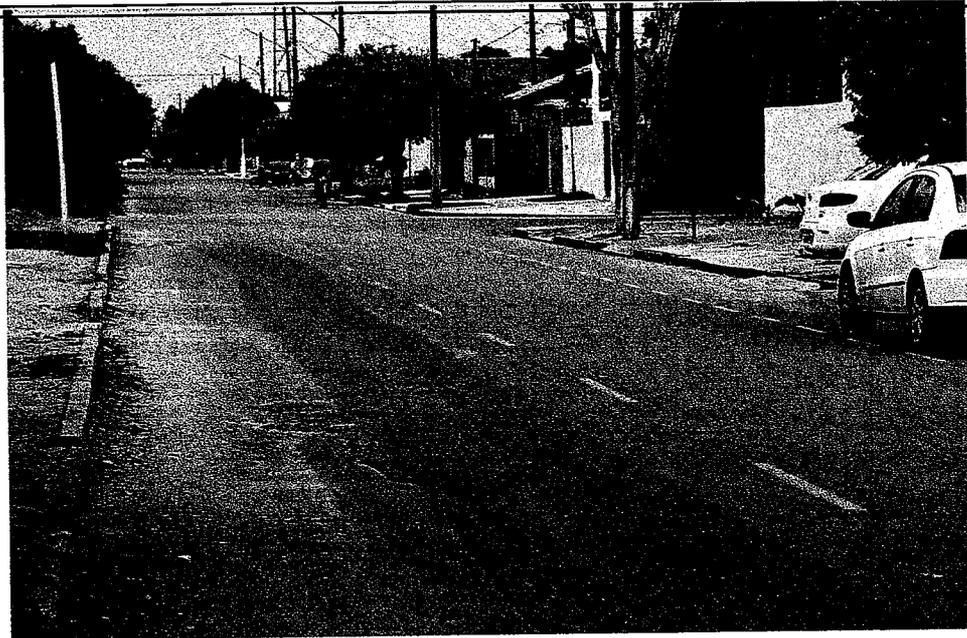
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Autor:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>720/2017</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de divulgar a lista de espera por vagas na rede municipal de ensino e lista de espera para acesso aos programas de assistência social e habitacionais, no site da prefeitura municipal ou no Portal da Transparência.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de divulgar a lista de espera por vagas na rede municipal de ensino e lista de espera para acesso aos programas de assistência social e habitacionais, no site da prefeitura municipal ou no Portal da Transparência.

Um dos princípios da administração pública é o princípio da publicidade. Portanto a presente indicação pretende dar mais transparência ao serviço público, combatendo praticas de privilégios. Solicitamos ainda que em caso de atendimento preferencial, seja registrado no portal o motivo justificador para não seguir a ordem estabelecida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

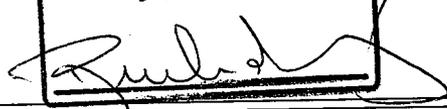

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>721,2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

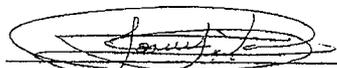
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza das valas de drenagem, “Valetões”, iniciando do quadrilátero central para os bairros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, a necessidade de limpeza das valas de drenagem, “Valetões”, iniciando do quadrilátero central para bairros.

A limpeza é fundamenta, pois com o período chuvoso, os índices de casos de dengue no município aumentam exponencialmente. Além de tratar-se de preservação ambiental, pois todo o lixo acumulado segue para nossa bacia hidrográfica. Diante da necessidade exposta, apresentamos a presente indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



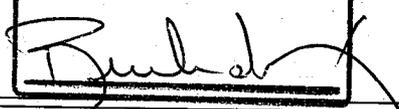
Joacir Testa
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>722/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade do serviço de poda das árvores da pista de caminhada no entorno da Catedral Sagrado Coração de Jesus.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a poda das árvores na pista de caminhada no entorno da Catedral Sagrado Coração de Jesus, na avenida Governador Julio Campos, no Centro. O pedido foi solicitado por pessoas que utilizam o local todos os dias e segundo eles as árvores estão dificultando a caminhada, o que interfere na qualidade do exercício. Nesse sentido, solicito o serviço de poda das árvores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

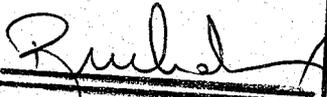
Ademir Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

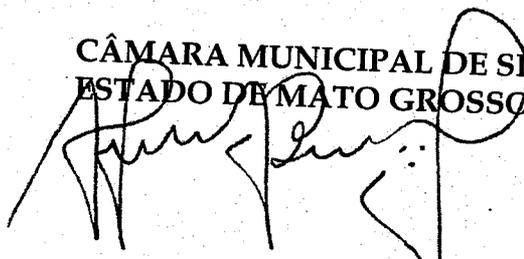
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>723/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra-molas) na rua das Orquídeas, no trecho entre a rua dos Cajueiros e avenida das Palmeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra-molas) na rua das Orquídeas, no trecho entre a rua dos Cajueiros e avenida das Palmeiras. A solicitação foi feita pelos moradores do local que estão preocupados com a segurança de seus filhos menores. Pois, segundo eles, muitos motoristas que trafegam na rua não respeitam o limite de velocidade. A solicitação do quebra-molas já é um pedido antigo dos moradores, já que presenciaram por diversas vezes um perigo iminente, envolvendo veículos e as crianças que moram no local. Neste sentido solicito providências urgentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,



Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB